

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

*Roniv Coimbra*

A Relação entre o Trabalho Policial Militar  
e o Estigma dos Homossexuais

Porto Alegre

2007

LEGAL

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

RONIE COIMBRA

A RELAÇÃO ENTRE O TRABALHO POLICIAL MILITAR E O ESTIGMA DOS  
HOMOSSEXUAIS

Porto Alegre

2007

RONIE COIMBRA

A RELAÇÃO ENTRE O TRABALHO POLICIAL MILITAR E O ESTIGMA DOS  
HOMOSSEXUAIS

Monografia apresentada à Universidade Federal  
do Estado do Rio Grande do Sul - Instituto de  
Filosofia e Ciências Humanas, como requisito  
parcial para aprovação no Curso de Pós-  
Graduação em Segurança Pública (Violência,  
Crime, Polícia e Cidadania)

Orientador Metodológico: Professora Dra. Tania Steren dos Santos  
Orientadora de conteúdo: Professora Dra. Patrice Schuch, supervisionada pelo Prof. Dr. José  
Vicente Tavares dos Santos

Porto Alegre

2007

934508

355.13  
C 679R

“O universo não deve ser reduzido aos limites do conhecimento, como os homens o fizeram até hoje, mas sim, o conhecimento é que deve ser dilatado e ampliado para abranger a imagem do universo, à medida que este é revelado”.

(Sir Francis Bacon)

## RESUMO

O tema da presente monografia cinge-se "*A relação entre o trabalho policial e o estigma dos homossexuais*". O propósito será de desvendar novas facetas concernentes ao tema, abordando especificamente a relação entre a ação policial e a formação de estereótipos sobre homossexuais. A partir deste recorte sociológico, focamo-nos a descrever as conflitualidades entre policiais militares e homossexuais, e estudar a identidade social e as reações, mercê de preconceitos e estereótipos, dos sujeitos que estão inseridos neste microcosmo social.

Em suma, os objetivos desta monografia são: realizar uma revisão bibliográfica sobre o tema, compreender como a homossexualidade é entendida por diversos saberes, expor os debates sobre os direitos dos homossexuais, indicar alguns marcos legais de proteção contra a discriminação por orientação sexual, problematizar alguns mecanismos próprios da ação da polícia, como a abordagem policial e conceitos como de "suspeito", que podem estar relacionados com uma possível ação policial discriminadora. A hipótese geral que move o trabalho é de que existe uma lacuna entre as diretrizes formais da lei e as condutas, representações e práticas sociais de partes da sociedade, que é também explícita nas ações dos policiais mas que necessita ser debatida publicamente, pois se reveste de uma tensão superlativa na polícia, que é uma instituição que deve zelar pela ordem social e proteção de todos os cidadãos.

## ABSTRACT

The subject of the present monograph approach the following topic "The relation between the police work and the stigma of the homosexuals". The intention will be specifically to unmask facets to the subject, approaching the relation between the police action and the formation of stereotypes on homosexuals. From this sociological clipping, we are going to focus on describing the conflict between military policemen and homosexuals, and to study the social identity and the reactions, of mercy of prejudices and stereotypes, the citizens that are inserted in this social microcosm. In short, the objectives of this monograph are: to carry through a bibliographical revision on the subject, to understand as the homosexuality is understood by diverse knowing, to display the debates on the rights of the homosexuals, to indicate some legal landmarks of protection against the discrimination for sexual orientation, to question some proper mechanisms of the action of the policy, as the police boarding and concepts as of "suspicious", that they can be related with a possible discriminating police action. The general hypothesis that moves the work is of that a gap exists enters the formal lines of direction of the law and the behaviors, social practical representations and of parts of the society, that is also explicit in the actions of the policemen but that needs to be debated by the citizens, therefore is armed with a superlative tension in the policy, that is an institution that must watch over for the social order and protection of all the citizens.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	06
<b>1 DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>13</b>
1.1 METODOLOGIA .....	13
1.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTEREÓTIPO, ESTIGMA E PRECONCEITO ....	13
1.2.1 Estereótipo .....	14
1.2.2 Mídia e Preconceito .....	14
1.2.3 Estigma .....	17
1.3 QUESTÕES SOBRE A HOMOSSEXUALIDADE .....	18
1.3.1 Sexualidade, Homossexualidade, Normalidade, anormalidade ou patologia? .....	18
1.3.2 Considerações legais a respeito da homossexualidade .....	20
1.3.3 Movimento de Formação das Indentidades GLBT e a Histórica luta por Direitos ...	21
1.3.4 Intolerância e Homofobia .....	26
1.4 POLÍCIA MILITAR X HOMOSSEXUALIDADE X SOCIEDADE X AÇÃO POLICIAL .....	27
1.5 CONCEITOS BÁSICOS SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA .....	34
1.6 CONCEITOS SOBRE POLÍCIA .....	35
1.7 ABORDAGEM A SUSPEITO E DELINQUENTE .....	37
1.7.1 Conceito de Suspeito .....	39
1.7.2 Embasamento Legal da Abordagem Policial .....	40
1.7.3 Doutrina Policial Militar quanto a Abordagem .....	41
1.7.4 Abuso e Ilegalidade na Abordagem .....	42
1.8 PRECONCEITO NA AÇÃO POLICIAL - CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	43
CONCLUSÃO .....	45
REFERÊNCIAS .....	53

## INTRODUÇÃO

Embora tenha praticamente duas décadas de vida profissional na Brigada Militar, somados os quatro anos nos bancos escolares da Academia de Polícia Militar da Brigada Militar, posso dizer que trilhar os caminhos da pesquisa científica, com o desígnio de auxiliar na produção de doutrina (MEDINA, 1995. pp. 49-58) a ser utilizada nos serviços que a Brigada Militar presta a comunidade Gaúcha, ainda é uma experiência incipiente, mas com certeza, não o será efêmera. Indubitavelmente, a participação, como pós-graduando no Curso de Análise Social da Violência e da Segurança Pública, administrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, durante o ano de 1996, foi o marco que me oportunizou a percepção quanto a imprescindível necessidade de incorporar a pesquisa e a ciência ao nosso cotidiano de trabalho profissional. Até então, decorrente de minhas observações, constatei que idéias científicas ou o estímulo para sua produção eram, com dificuldade, aceitas e compreendidas, pois não eram peculiares, nem a mim, nem a Instituição. Faz-se, é claro, justiça àqueles que, mesmo naquele “tempo”, constituíam a exceção. Observávamos, com grande satisfação, todos aqueles “brigadianos” que entendem que o caminho para o aprimoramento dos serviços prestados pela Brigada Militar, obrigatoriamente passa pela pesquisa e pelo estudo diligente.

Estimulados pela experiência nos voltamos a ter a pretensão de estudar e analisar os fenômenos da violência e da criminalidade – tão presentes no cotidiano do policial militar – o que me encaminhou para que no ano de 2006 voltasse aos bancos escolares da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul, como pós-graduando em Segurança Pública – Violência, Crime, Polícia e Cidadania. Este retorno teve como objetivo atualizar e consolidar os olhares sobre estes fenômenos, que estão a requerer muita energia e preocupação, que há muito transcenderam o âmbito policial, donde decorre a imprescindível necessidade de

estimular, os integrantes da Brigada Militar, pela busca da excelência na prestação de seu serviço. Não poderia ser diferente, eis que a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no Capítulo reservado à segurança pública, especificamente à Brigada Militar, versa que incumbe a Corporação coordenar e executar projetos de estudos e pesquisas para o desenvolvimento da segurança pública, na área que lhe é afeta. Para que se alcance este objetivo, haverá de se produzir saber e propalá-lo em nosso meio profissional, o que, obviamente, proporcionará acréscimo de qualidade nos serviços prestados pela Brigada Militar à população Rio-grandense. Esta produção de conhecimento e doutrina inexoravelmente trará como consequência a consolidação da profissão policial<sup>1</sup>, no exercício de suas atribuições constitucionais, ocupando, então, seu status devido, em razão, obviamente, do embasamento científico que respaldará o desenvolvimento de suas ações e operações. Assim, e somente desta maneira, tentar-se-á evitar a intervenção, por variados motivos e pretensões, dos quais destaco o político, daqueles "leigos", em ações e operações de polícia, por temerário que será firmar juízo sem convicção e conhecimento suficientes para contrastar com a decisão encaminhada, por aqueles integrantes do órgão policial, frente a problemas de segurança pública, conforme Medina (1995), comentando sobre o assunto:

Nenhum leigo tem a pretensão de chegar a um médico e dizer-lhe como deve operar, ou orientar como um advogado deve proceder num processo. Entretanto, muitos têm a pretensão de interferir ou questionar o procedimento de um policial, sem que ele se pronuncie a respeito (MEDINA, 1995, p.51).

Assevero, peremptoriamente, que o profissional de polícia deveria e deve se divorciar do imobilismo, do comodismo e da estagnação para adotar uma postura inovadora, relacionada à pesquisa. Proporcionará, assim, o surgimento de processos que possam agregar qualidade ao serviço prestado pela polícia militar. Afinal de contas, quando se querem desenvolver medidas sanitárias, consultam-se profissionais da área de saúde; quando se querem empreender obras, consultam-se engenheiros e assim por diante. Nada mais coerente que quando se discutissem decisões e propostas concernentes a segurança pública, que obrigatoriamente se consultassem policiais, os profissionais da área. Para tanto é necessário o investimento em estudos e pesquisas sobre o assunto, pois como já afirmou Pinto (1992):

<sup>1</sup> Tratam mais profundamente sobre o tema referente à análise da profissão policial.

a. KOOKER, Don L.. Ethics in Police Service, USA, 1957 (traduzida pela Editora Pol Ost, 1993);  
b. SANTOS, Roberto Rocha. A Polícia Militar e o exercício da Polícia Ostensiva. Revista Unidade nº 14, RS, 1993. pp. 23-36; AROLDO, Medina. Onde Nasce a Pesquisa. Revista Unidade nº 24, RS, 1995. pp. 49-58

Polícia é produto de ciência e assim deve ser procedida. O emprego improvisado de procedimentos improvisados sugere o despreparo da corporação e desmoraliza os mecanismos (PINTO, 1992. p.65).

Isto posto, delimitamos o problema particular, que se coloca como o tema-título da presente monografia: "A relação entre o trabalho policial e o estigma dos homossexuais", O objetivo primacial será desvendar novas facetas concernentes ao tema, em razão de já ter sido trabalhado em estudos anteriores (CHAVES, 1992. p. 45), embora de uma forma mais abrangente, uma vez que contemplava uma série de fatores além do da homossexualidade, aqui discutida. Desta forma, desejamos abordar especificamente a relação entre a ação policial e a formação de estereótipos sobre homossexuais. Justificamos esse trabalho em função de sua importância para o conhecimento e a avaliação do trabalho da polícia, assim como os fatores que interferem no trabalho policial, aquilo que Pinto (1992) denominou de "vícios da ação policial". Conforme o autor:

O papel profissional do policial militar desenvolvido no ambiente febril da vida pública permite-lhe interferir no comportamento das pessoas. Essa oportunidade incomum apresenta uma faceta sutil que projeta o sentido útil da polícia militar.

Em outras palavras: quanto menor o grau de vício da ação policial, mais seu desempenho será acreditado, mais eficiente será o resultado e, por certo, mais importante será a instituição para a sociedade (PINTO, 1992, p. 45).

Desvendar e compreender o que Pinto (1992) chama de "vícios" no comportamento policial, é um dos objetivos do trabalho. Qual "vício" se quer discutir? Observamos, ao examinar depoimentos de policiais e de pessoas que sofreram a ação policial, , muitos deles submetidos aos rigores científicos, que a ação policial, em determinadas ocasiões proporciona comportamentos abrigados em conceitos preestabelecidos, pelo policial que intervém no fato policial e inflige uma ação à determinada pessoa, ou por parte da pessoa que sofre a ação policial, ou por ambos, simultaneamente.

Considero o foro do estudo o fato de que, não raras vezes, o policial militar, em suas intervenções policiais é movido por conceitos incompletos, senão falsos sobre a pessoa que está por sofrer a sua ação; sofre a sua ação ou que está envolvido em fato policial e parte do "princípio" de que estes pré-conceitos são os pontos de definição de sua forma de atuação que infligirão contra esta pessoa. Dentre estes conceitos, definidos pelo policial, no calor da ação e sem muita ponderação, descrevemos alguns, como condição social associada à pobreza, raça,

religião, profissão, local de moradia, local de ocorrência do fato policial, aspecto físico, vestimenta, entre outros que embora relevantes. Tais elementos não serão objeto deste estudo, eis que nosso foco cingir-se-á a orientação sexual homossexual com a pretensão de a partir de um recorte sociológico, descrever as conflitualidades entre policiais militares e homossexuais, além de estudar a identidade social e as reações, mercê de preconceitos e estereótipos, dos sujeitos que estão inseridos neste microcosmo social.

Em suma, os objetivos desta monografia são: realizar uma revisão bibliográfica sobre o tema, compreender como a homossexualidade é entendida por diversos saberes, expor os debates sobre os direitos dos homossexuais, indicar alguns marcos legais de proteção contra a discriminação por orientação sexual, problematizar alguns mecanismos próprios da ação da polícia, como a abordagem policial e conceitos como de “suspeito”, que podem estar relacionados com uma possível ação policial discriminadora.

Imperioso enfatizar que o presente trabalho é uma abordagem sobre a relação entre o trabalho policial e a criação de estigmas, particularmente os relacionados a homossexualidade, feita através de uma revisão bibliográfica a respeito das categorias de estigma, homossexualidade e trabalho policial.

A hipótese geral que move o trabalho é de que existe uma lacuna entre as diretrizes formais da lei e as condutas, representações e práticas sociais de partes da sociedade, que é também explícita nas ações dos policiais mas que necessita ser debatida publicamente, pois se reveste de uma tensão superlativa na polícia, que é uma instituição que deve zelar pela ordem social e proteção de todos os cidadãos.

Este tema é recrudescedor de polêmicas e apresenta muitas invisibilidades e hipocrisias, o que não obstou que nos enveredássemos pela busca de entendermos os fenômenos a ela imbricantes. Há que se considerar a importância e a atualidade que se reveste o assunto, diretamente pertinente aos aspectos da segurança pública. Conforme o Relatório Azul 2005, engendrado na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, por sua Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, as violações e discriminações em relação aos não heterossexuais são muito freqüentes:

As violações de direitos humanos envolvendo a esfera da sexualidade ainda hoje são freqüentes e, muitas vezes, de extrema seriedade em nossa realidade. De fato, manifestações discriminatórias relacionadas com identidades, práticas e vivências distantes da heterossexualidade são comuns no cotidiano, alcançando até, em certos

casos, o extremo das ameaças físicas à integridade e até mesmo o assassinato de homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais (RIOS, 2005. p 58.).

Há que realçar que a instituição, Brigada Militar, apresenta em seus planos estratégicos, e não poderia ser diferente, a preocupação com os celeumas afins a segurança pública e, por via de consequência, afins a Corporação. No intuito de estimular seus gerentes (Oficiais de Polícia) a labutarem no sentido de atingir a excelência na prestação de seus serviços, alcançando a todas as pessoas, independente de qualquer peculiaridade que as caracterize, como condição social, etnia, gênero, orientação sexual, crenças e etc. Penso que tal mister somente será alcançado com a parceria do trabalho científico e estudo diligente, principalmente quando estamos analisando um tema que ainda é motivo de restrições no debate público.

Parece-me que a *livre orientação sexual* ainda é um tema debatido com bastante reserva e discrição, muito embora nos pareça, sem erudição e sim com senso comum, que as pessoas negam veementemente que possuem preconceitos, quaisquer que os sejam, com raras exceções de pessoas ou grupos de pessoas, que expressamente manifestam sua posição preconceituosa e estereotipada, tendo estas à reprimenda social. Desta forma o silêncio é quebrado, mediante espaço de discussões das questões de gênero e identidade sexual junto à sociedade civil, através de entidades representativas, que procuram dar voz aos anseios e reclamos das pessoas que pertençam ao grupo hoje conhecido como GLBT (Gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros), em um processo de descentralização das ações de ponta e de criação de políticas públicas de inclusão.

O processo de construção do status de pertencimento destas pessoas a um grupo, sociedade, está vinculado à necessidade de rompimento de estereótipos e resistências sociais que historicamente têm se dissolvido através do debate aberto, promotor de conscientização reflexiva.

Neste contexto temos os policiais militares, que como quaisquer pessoas, desempenham diversos papéis na sociedade na qual estão inseridos. Um deles é de pertencer a uma instituição, que entre outras atribuições, existe para garantir o direito das pessoas. Entretanto, não podemos deixar de observar que, em suas intervenções, o policial pode ser movido por conceitos incompletos, senão falsos sobre a pessoa que está por sofrer a sua ação, sofre a sua ação ou que está envolvido em fato policial e parte do "princípio" de que estes pré-conceitos são os pontos de definição de sua forma de atuação, o que, muitas vezes, o podem

levar a crer que age legitimamente, mesmo que ao arrepio da lei. “Contrario sensus” que pessoas não pertencentes ao GLBT sofrem tratamento diverso, muito embora, em outras situações o preconceito ou estereótipo que movimenta sua atitude seja outro, como etnia, condição social, gênero, etc, mas estes não são a pauta deste estudo. Posta esta questão, de forma sucinta, advém à necessidade de descortinar a seguinte questão: a condição da homossexualidade influencia a ação final do policial militar, de forma a que atue movido por preconceitos e estereótipos e de forma a ceifar direitos e agir de forma truculenta ou ilegítima contra estas pessoas? Eis a indagação que aqui quer se trazer a discussão e limita o presente estudo. Outras indagações se apresentam: o treinamento a que se submete o policial militar apresenta mecanismos que trabalhem e aprofundem questões que lhe dêem consciência de que o policial cidadão não se move por preconceitos? A mídia local emite opinião a respeito do tema, seja por reportagens ou por editoriais?

Não é raro ouvir, no dia a dia, sugestões sobre a atuação discricionária da polícia. Há muitas narrativas sobre a possibilidade de situações com características semelhantes nas quais o policial adota procedimentos diferentes a pessoa que não se enquadra nestes pré-conceitos. É como se tivéssemos duas polícias, uma para as classes favorecidas e outra para as classes desfavorecidas. Desta mesma forma, constatamos que o cidadão, quando abordado ou participante de fato que exija intervenção policial, considera que esta intervenção é ilegal e/ou arbitrária, ou que o agente policial se apresentará truculento ou mal-educado. Quais fatores proporcionam estes comportamentos? A sociologia, a psicologia social e os problemas de segurança pública proporcionam uma gama bastante ampla de possibilidades para o olhar da investigação, onde um leque de abordagens e enfoques podem ser feitos. A juízo deste autor, o estudo foi orientado para as características do comportamento do policial militar face a demanda de seu trabalho e os parâmetros estabelecidos pela Brigada Militar<sup>2</sup> que direcionam os comportamentos padrões nas ações policiais, com o intuito de executar a indispensável atividade da prevenção do delito, capaz de proporcionar a sociedade a segurança solicitada em seus reclamos. Estarão estes policiais despojados da reprodução de pré-conceitos e de estereótipos? Estarão aqueles que se relacionam com a polícia, das mais diversas formas e situações despojadas destes mesmos pré-conceitos? São perguntas de difícil resolução.

Adiante, no desenrolar do trabalho, não temos a pretensão de respondê-las completamente, mas com certeza proporcionaremos ao leitor uma pequena visão deste aspecto denominado de preconceito, especificamente contra os não heterossexuais - que

<sup>2</sup> Diretriz Geral da Brigada Militar nº 02. Estado Maior da Brigada Militar, RS, 2001

permeia e é reproduzido pela sociedade de forma multifacetada, em situações diversas e por vários motivos e concepções. Não esqueçamos que o policial é uma pessoa, um cidadão, participante da sociedade e não refratário a seus mecanismos de socialização e reprodução destes. Porquanto, suscetível à influência de preconceitos pela sociedade, historicamente, forjados e irradiados. Como o homem é um ser único, indivisível, levará esta sua formação, seja cognitiva ou psicológica, para seu ambiente de trabalho, cabendo a alguém, intervir neste processo que, certamente, se não erradicado, ocasionará injustiças e arbítrios por parte do organismo policial, cuja função seria exatamente evitar que eles ocorressem. Tratemos, então, de olhar cientificamente estas questões.

## **1 DESENVOLVIMENTO**

### **1.1 METODOLOGIA**

O desenvolvimento do trabalho se constituirá basicamente de uma coleta bibliográfica que trilhará, predominantemente, os caminhos construídos pela teoria histórico-crítica da sociologia, que apresenta como pressuposto básico a historicidade dos fatos. Tudo o que é criado possui caráter histórico, portanto, não é absoluto, não é definitivo. Admite o contraditório. Admite uma visão sociológica relativizadora, que demonstra a precariedade e a transitoriedade de tudo o que é social, ou seja, tem relação com o homem, ser social por natureza. É claro que aqui não se descarta a teoria sociológica positivista-funcionalista, apenas, como procura demonstrar teoria histórico-crítica, nem as próprias teorias são conclusivas, o que, imperiosamente nos faz considerar a positivista-funcionalista como relevante instrumento de análise das relações que envolvem as pessoas que convivem em grupos sociais.

### **1.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTEREÓTIPO, ESTIGMA E PRECONCEITO**

Iniciamos a discussão tratando das questões a cerca de estereótipos, estigmas e preconceitos, em razão da relevância destes conceitos para tratar da hipótese de que como a abordagem policial e a condição de “suspeito”, podem estar relacionados com uma possível ação policial discriminadora. É o que veremos adiante:

### 1.2.1 Estereótipo

Estereótipo é um conceito cognitivo, supergeneralizado, que se baseia em informações descuidadas ou incompletas. Expectativas que se apoiam em tais generalizações descuidadas dão origem ao preconceito (GOFFMAN, 1988).

Preconceito é prejuízo, conceito ou opinião formados antecipadamente, sem maior ponderação ou conhecimento dos fatos (CHAVES, p. 21).

O cientista político Paulo Sérgio Pinheiro, aduz que:

A polícia não tem sabido distinguir entre o criminoso e o cidadão honesto: o autoritarismo ensinou a polícia que todo cidadão, especialmente o pobre, mal vestido, o negro, o homossexual, a prostituta, é suspeito, até que prove em contrário. A população não é percebida como o sujeito que delegou seu poder ao Estado, que atua através da polícia (CHAVES, pp. 38-42.)<sup>3</sup>

### 1.2.2 Mídia e Preconceito

Investigações<sup>4</sup> demonstram que, entre a opinião pública, as imagens da criminalidade se baseiam em estereótipos e predominam noções ligadas às infrações tratadas por uma criminalidade parcialmente projetada, centrada na criminalidade tradicional: as transgressões típicas das classes subalternas e das subculturas proletárias que vivem nas metrópoles capitalistas, tais como furtos, roubos, lesões corporais, violência sexual e vandalismo. São os delitos típicos das camadas sociais mais pobres das metrópoles (BARATTA, 1993. pp. 13.24).

<sup>3</sup> PINHEIRO, Paulo Sérgio. Excerto da palestra realizada em 26.out.94 para a Polícia Militar do Rio de Janeiro

<sup>4</sup> Em seu estudo chegou a conclusão que os policiais militares da polícia militar do Rio de Janeiro, movem-se baseados em estereótipos, pois nos questionamentos par a verificação da existência de estereótipos e preconceitos envolvendo a aparência física, a cor da pele e o modo de vestir, respondeu a comunidade que estes aspectos norteiam e são importantes na escolha dos suspeitos; bem como os componentes da corporação confirmam a assertiva da maioria da comunidade, quando, esmagadoramente, declaram que selecionam os suspeitos pela "percepção policial".

Esta emergente estereotipagem do criminoso, enraizado nas classes pobres serviria como um oceano, a esconder a parte maior do iceberg, pois numa primeira relação, entre partes e todo, a imagem da criminalidade coloca em evidência e dramatiza apenas uma parte do problema que é bem mais amplo, contribuindo para ocultar a parte do problema que atinge suas raízes sociais. Basta lembrar que os eventos definidos como violência criminal representam uma ínfima parte do problema da violência da nossa sociedade; a segunda relação refere-se a ordem hierárquica dos problemas sociais na atenção do público<sup>5</sup>. A criminalidade ocupa espaços demasiados na percepção do público, desviando a atenção sobre problemas estruturais e pontuais, dos quais deriva esta mesma criminalidade. Por exemplo: a distribuição da riqueza, ou melhor a concentração de riqueza, afinal, orgulhosamente somos campeões mundiais neste aspecto e a marginalização social.

Estes processos de legitimação do "status quo" da sociedade, valem-se da "imagem da criminalidade", da insegurança urbana, do "medo do crime" e especialmente do "estereótipo do criminoso" para reproduzirem as relações sociais de desigualdade. O estereótipo do criminoso se produz sobre as características sociais daqueles infratores que, no processo altamente seletivo da aplicação da lei penal, são os "clientes preferenciais" da justiça penal - não obstante as infrações às leis estarem obviamente distribuídas entre todos os segmentos sociais, e não poderia ser de outra forma, por serem os delitos atos humanos, nenhuma classe social, profissional ou sobrenome está absolutamente resguardado a ver um de seus integrantes na prática daqueles atos. Tal estereótipo contribui para tornar aceitável a desigualdade social: "os menos privilegiados teriam, na sociedade o lugar que merecem (BARATTA, p.21)<sup>6</sup>.

Na mesma linha, Lolita Aniyar de Castro<sup>7</sup>, Senadora da Venezuela e criminóloga crítica, afirma que os estereótipos são a consolidação de noções de pertencimentos e identidade. A norma é ser branco, bonito, inteligente, heterossexual, cristão e de boa classe social. A publicidade fortalece e intensifica a reprodução deste estigma (GALEANO, 1996. p.48). A propaganda não estimula a compra e sim a violência. Os anúncios proclamam: quem não tem nada, nada é. Quem não tem carro, ou sapatos importados, ou perfumes importados, é

<sup>5</sup> Aqui se trata da influência da mídia na produção e reprodução de estereótipos no público consumidor da indústria da informação

<sup>6</sup> Alerta sobre as duas relações estabelecidas, quanto ao desvio de problemas pontuais, pela construção do estereótipo do criminoso e reprodução desta construção, e a máxima da seleção social que estabeleça -se quem puder

<sup>7</sup> Ver Seminário Mídia e Violência Urbana. FAPERJ.(Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro)1994. Rio de Janeiro. pp. 91-92

um zé-ninguém, um lixo; e assim a cultura do consumo contribui com sua parcela na reprodução dos estigmas. Lolita prossegue afirmando que “os estereótipos também servem para recortar e redefinir a sociedade em termos contraditórios. Permitem, por exemplo, que se desenvolva o medo em toda uma classe social, ampliando-se, dessa maneira, o sentimento de segurança. Já o temor das classes altas é cada vez mais reduzido perante os estereótipos delitivos. Isto reduz o sentimento de insegurança entre as classes favorecidas. Adiciona-se a avalanche de informações esvaziadas de significado que fragmentam a realidade e produzem uma descontextualização<sup>8</sup>”

A delinqüência é, portanto, uma construção social e simbólica. A medida que os estereótipos associados a maldade e ao perigo são identificados com pessoas pertencentes as classes baixas e excluídas, a solidariedade intraclases é facilmente quebrada. Conclui, ela, que o processo de construção de notícias, portanto, homogeneiza o conteúdo, padroniza o público, cria estereótipos e forma mitos. Corrobora com esta posição Nilo Batista<sup>9</sup> professor de direito Penal, criminólogo e advogado, e em 1993, Vice-Governador do Rio de Janeiro, que estabeleceu o princípio do estereótipo criminal no mercado de informação:

Se um protagonista de episódio de violência integra alguma minoria, objeto de preconceito ou marginalização social(homossexuais, egressos da prisão, drogadictos, etc...)tal condição será sempre mencionada e freqüentemente enfatizada - ainda que não possa relacioná-la, de qualquer modo, ao episódio em questão.

Estabeleceu, também, o corolário da irrelevância do dano social :

Episódios de violência que tenham como protagonistas integrantes de grupos sociais rotulados como criminais (classes perigosas) obterão sempre maior espaço do que episódios que envolvam protagonistas socialmente integrados do, independentemente do dano social produzido pelas respectivas incidências. As exceções cumprem a função ideológica de simular uma falsa igualdade, perante a lei e o sistema penal" - e o corolário do medo direcionado - "as matérias que abordam exclusiva ou acessoriamente, o pânico social relacionado à violência, recrutam os depoimentos "amendontrados" de sorte a direcionar o medo para os grupos sociais criminalmente estereotipados. Crimes nucleares, delitos ecológicos, fraudes cambiais, transgressões penais contra o consumidor, etc, com sua fantástica potencialidade lesiva, serão sempre menos chamados à descrição jornalística do pânico devido a sua incapacidade de reforçar os estereótipos criminais vigentes, através do direcionamento do medo.

<sup>8</sup> Ver Seminário Mídia e Violência Urbana. pp. 91-92

<sup>9</sup> Idem, pp. 105-106.

Aliás, saliento que quando existe a publicação de tais fatos, ela não ocorre nas páginas policiais, e sim na parte dedicada a política. Não se caracteriza como crime e sim um malfadado ato político. É a mesma relação do ladrão e do cleptomaniaco. Aquele por sua incapacidade de ascensão, por sua condição subalterna, por ser pobre, é o ladrão, deve ser afastado do convívio social, que ele prejudica, este por ser rico não precisa roubar, então é um doente, deve ser tratado.

### 1.2.3 Estigma

Continuando, ainda na tentativa de solidificar o conceito estereótipo, Erving Goffman (GOFFMAN, 1988) considera dois tipos de destoantes:

Os desviantes intragrupais e os sociais. Dois tipos próximos de categorias sociais devem ser mencionados. Em primeiro lugar, os grupos minoritários étnicos e raciais. Em segundo lugar os membros da classe baixa que, de forma bastante perceptível, trazem a marca de seu status, na linguagem, na aparência e gestos, e que, em referência as Instituições Públicas de nossa sociedade, descobrem que são cidadãos de segunda classe. Aqui acaba a citação? Se for uma citação de Goffman o texto anterior, há que se colocar o número da página e também fazer um recuo específico para a citação!) Fica bem claro, então, que os desviantes intragrupais, os desviantes sociais, os membros de minorias e as pessoas de classe baixa algumas vezes, provavelmente, se verão funcionando como indivíduos estigmatizados, inseguros sobre a recepção que os espera na interação face-a-face, e profundamente envolvidos nas várias respostas a essa situação. Isso ocorrerá pelo simples fato de que quase todos os adultos são obrigados a manter relações com organizações de serviço, não só públicas- incluídas aqui a polícia, civis e militares<sup>48</sup>-como comerciais, onde supõe-se que prevaleça um tratamento cortês, uniforme, com base limitada apenas na cidadania, mas onde surgirão oportunidades para uma preocupação com as valorações expressivas hostis baseadas num ideal virtual de classe média. Ressalta o autor que a sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias.

Conceitua *estigma* como:

uma referência a um atributo profundamente depreciativo, mas o que é preciso, na realidade, é uma linguagem de relações e não de atributos e que o caráter que imputamos ao indivíduo que não conhecemos, por um retrospecto em potencial se

caracterizaria como uma identidade social virtual. Os atributos e a categoria que, na realidade possui, serão chamados de sua identidade social real. Por definição, enfatiza o autor, acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano(sic).

Com base nisso fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida. Construimos uma teoria do estigma, uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social ou mesmo orientação sexual.

### **1.3 QUESTÕES SOBRE A HOMOSSEXUALIDADE**

#### **1.3.1 Sexualidade, Homossexualidade, Normalidade, anormalidade ou patologia?**

A proposta deste trabalho não é oferecer respostas prontas e definitivas – não somos tão pretensiosos- , e sim estimular a discussão e o diálogo a respeito dos múltiplos determinantes da sexualidade das pessoas, que vão além de questões simplesmente biológicas, de modo que o policial não se valha desta questão como norteador de seus procedimentos operacionais. Não se quer somente apontar causas e conseqüências da discriminação ou mesmo da orientação, e sim construir bases para a compreensão dos sentidos da homossexualidade, agregando aspectos biológicos e culturais, que entretanto não são suficientes para esgotar o olhar sobre a temática.

Existe ainda um halo de negatividade – tão forte e arraigado – em relação aos comportamentos homossexuais que que excede os argumentos racionais e se relaciona com o impensado, o recalcado, o emocional. A sexualidade se impõe, fundamentalmente, por meio de ideais sexuais a respeito do que seria mais adequado sentir e desejar viver. Há os ideais positivos, que correspondem às expectativas de atração pelo gênero oposto; e os negativos, associados à homossexualidade e a outras variações de erotismo. Esses modelos fazem parte

da cultura heterossexual e, muitas vezes, são considerados como forma “natural” de organização, derivada das necessidades de reprodução da espécie. Embora nossa cultura seja uma construção entre tantos modelos possíveis de organização humana, ela nos é representada como única e universal. Relações heterossexuais existem em todas as sociedades, mas não são necessariamente exaltadas, extremamente valorizadas, centralizadas e pressupostas como as únicas maneiras “normais” de relacionamento.

A discussão que grassa no seio da sociedade e, por conseguinte, no meio policial, é quanto à orientação heterossexual ser considerada socialmente normal, por consequência, jogando a clandestinidade e a anormalidade as outras práticas da sexualidade.

No ensinar de Herculano-Houzel(2006), uma das razões que explica a heterossexualidade como preferência normal do homem é o simples fato de ela ser encontrada na maioria da população. O termo normal se refere a uma curva característica que descreve, em grandes populações, a distribuição de parâmetros, como massa corporal e estatura.

Para as ciências médicas, não se enquadrar na normalidade, estatisticamente, não significa um quadro de doença, excetuando-se, obviamente, quadros que resultem de alterações de funcionamento do organismo. Consideremos que muitas vezes um parâmetro foge à normalidade em razão de herança genética ou de outros fatores biológicos que não acarretam nenhum prejuízo ao bem-estar do indivíduo. Ademais a questão normalidade precisa ser relativizada, pois o que é normal em uma população, por sua cultura, pode ser anormal em outra.

Afora a questão da “anormalidade” da orientação não heterossexual, historicamente os homossexuais são alvo de preconceito em grande parte por causa de décadas de teorias e lobbies políticos e religiosos para que a homossexualidade fosse considerada doença (recentemente em 2005, uma figura pública apregoou que a homossexualidade tinha cura e apresentou projeto para regular o tratamento), ou ao menos uma ação inconveniente a ser revertida. Pois era definida como doença. Apenas recentemente é que deixou de ser! Veja os slides da aula sobre direitos dos homossexuais! Seria importante colocar alguns dados daqueles!)

Há alguns anos, durante uma aula na universidade de São Paulo um professor perguntou aos alunos do curso de psicologia: homossexuais têm cura? Diante do silêncio da platéia, respondeu a própria pergunta com ar evasivo: Depende....Depende? perguntou alguém, no fundo da sala. A indagação parecia ser exatamente a que o professor esperava para

continuar. “Sim, depende da doença: se estiver resfriado, possivelmente estará bem após alguns dias, se for vítima de linfoma em estado avançado dificilmente será curado.” A questão simulada – bem como a solução que o professor encontrou para conduzir sua aula talvez seja uma forma caricata de tratar o tema. Ainda assim chamou a atenção de futuros psicólogos para uma questão bastante atual: a discussão sobre a natureza da homossexualidade.

Durante muito tempo, tratado como crime ou patologia, “o amor que não ousa dizer seu nome”, nas palavras de Nelson Rodrigues, parece mais visível que nunca: seja como tema de inúmeros filmes, peças de teatro e até no horário nobre da programação de TV; seja nas paradas de orgulho gay, nas casas noturnas, nos anúncios de produtos e serviços especialmente votados para esse público. Esse cenário, porém, é recente.

Percebe-se ao longo dos anos, que muitas vezes a homossexualidade foi efetivamente definida como patologia. Em textos freudianos, o fenômeno em geral aparece como “perversão”, o que foi introjetado pelo senso comum, cuja palavra desperta a conotação de algo maligno e de devassidão.

### **1.3.2 Considerações legais a respeito da homossexualidade**

Entretanto, estamos em um momento histórico em que a diversidade se tornou palavra de ordem, o que não significa pragmatismo, e emergem tantas possibilidades de viver a sexualidade, questionamentos afloram em grande número, indagando se o fenômeno deve continuar a ser visto como patológico. Principalmente em função das organizações de luta pelos direitos dos homossexuais, uma série de medidas legais vêm sendo aprovadas para proteção aos chamados direitos sexuais.

Na história recente do Brasil, encontramos um ordenamento jurídico com grau máximo de proteção, onde, além da discriminação das práticas homossexuais e do sancionamento dos atos discriminatórios, são instituídas medidas positivas de proteção e reconhecimento de práticas e identidades sexuais.

A questão transcende aos meandros do psiquismo. As mudanças têm implicações culturais e políticas. Citamos dois eventos: Em São Paulo o projeto de lei 10.948, que dispõe

sobre as penalidades a serem aplicadas à discriminação em razão da orientação sexual. Em 2003, na última sessão da Comissão de Direitos Humanos da ONU, representantes do Brasil propuseram resolução sobre direitos humanos e orientação sexual prevendo a diversidade como parte fundamental dos direitos humanos universais. A idéia era que este ponto de vista fosse adotado por todos os países que integram a entidade. Na última hora, porém, a proposição foi retirada pelo Brasil, em razão das pressões políticas.

Graciela Barbero (2006), assevera que esses e outros acontecimentos do tipo levantam questões, como a do porquê haveria necessidade de legislar contra a discriminação por orientação sexual, se já existem na sociedade ocidental práticas sexuais livremente consentidas, não proibidas nem merecedoras de sanções legais? Mesmo assim, existem leis de proteção e regulamentações, o que revela – concretamente – que a prática de relações eróticas e amorosas entre pessoas do mesmo sexo continua a ser problema.

### **1.3.3 Movimento de Formação das Indentidades GLBT e a Histórica luta por Direitos**

Em 1890 o Código Penal republicano brasileiro previa a punição de práticas homossexuais entre homens, mas as referências eram implícitas, permitindo ampla interpretação. Os termos usados eram genéricos, como “paixões lascivas”, “atentado ao pudor” e “libidinagem”, mas suficientes para criminalizar homens que mantivessem relacionamento afetivo e sexual com outros. A falta de clareza para tratar o assunto – até quando se tratava de reprimir a prática – expressa as dificuldades sociais de aproximação do tema. Cinqüenta anos depois, em 1940, durante o Estado Novo, o jurista Alcântara machado redigiu novo Código Penal e introduziu a proposta de, pela primeira vez, criminalizar de maneira explícita homossexuais do sexo masculino “quando causarem escândalo público, impondo-se a ambos os participantes detenções de até um ano” O texto do artigo 258 dizia: “tratando-se de anormais por causa patológica ou degenerativa, poderá o juiz, baseado em perícia médica, substituir a pena por medida de segurança adequada às circunstâncias”. O artigo, e entretanto, foi retirado da redação final.

No livro *Frescos Trópicos*, os autores James N. Green e Roland Polito lembram que nos últimos 150 anos a medicina já propôs “de tudo” para a “cura” dos homossexuais: confinamento, choques elétricos, altas doses de medicação, psicoterapia, terapia de família e até transplantes de testículos.

Embora as maneiras de encarar e tratar a homossexualidade tenham se transformado sensivelmente, o assunto ainda é tratado com ressalvas – muitas vezes dissimuladas – e, em muitos meios, persiste a idéia de que há um distúrbio a ser sanado. Nem se pode qualificá-la como doença.

Muitos defensores deste saneamento defendem seus argumentos valendo-se das teorias de Sigmund Freud, porém, acredito que por uma interpretação equivocada. Quatro anos antes de sua morte, numa carta endereçada a uma mãe cujo filho era gay, Freud escreve:

A homossexualidade não é evidentemente uma vantagem, mas não há nela nada de que se deva ter vergonha, não é um vício. Nós a consideramos uma variação da função sexual provocada por uma suspensão do desenvolvimento sexual. Diversos indivíduos respeitáveis nos tempos antigos e modernos foram homossexuais e dentre eles encontramos alguns dos maiores de nós. (...) É uma grande injustiça perseguir homossexuais como criminosos, além de uma crueldade.

No ensejo deste escrito de Freud, façamos uma panorâmica dos escritos sobre a homossexualidade. Veremos que, apesar de reprimida, a homossexualidade vem ensejando diversas publicações, recebidas pelos leitores com uma aura de curiosidade e mistério:

Na antiguidade, em uma sociedade em que a homossexualidade era aceita com naturalidade entre gregos e romanos, Safo era considerado, no século VII a. C., a maior poeta lírica da época; vivia na cidade de Mítilene, na ilha de Lesbos, que deu origem ao termo lesbianismo.

Em 1872 o médico Francisco Ferraz de Macedo dedicou, pela primeira vez em um trabalho acadêmico – *Da prostituição em geral e em particular em relação à cidade do Rio de Janeiro, profilaxia da sífilis* –, um capítulo à questão da homossexualidade, no qual descreve vestuários, comportamento e gestual dos gays na época do Império.

Em 1905 o escritor e dramaturgo irlandês Oscar Wilde, publicou “*De Profundis*”, uma extensa carta escrita durante o período que esteve preso, denunciado por homossexualidade.

Em 1914 é publicada a primeira história considerada explicitamente homoerótica, O menino de Gouveia, na revista Rio Nu, em circulação desde 1914. O autor assina com o pseudônimo Capadócio Maluco.

Em 1917 a primeira edição de Psicoses do amor, de Hernani de Irajá; o livro se tornou um best-seller marginal e em 1954 chegou à nona edição.

Em 1928 Radclyffe Hall lançou o poço da solidão, sobre uma lésbica que se traveste de homem; o livro causou escândalo e a escritora foi a julgamento.

A antropóloga Ruth Landes, do Departamento de Antropologia da Universidade de Colúmbia, publicou, em 1940, o artigo “A cult matriarchat and male homosexuality”, sobre a relação entre o candomblé baiano e os pais-de-santo homossexuais. Ainda neste ano, o Novo Código Penal, redigido pelo jurista Alcântara Machado, nomeado para essa função pelo Ministro da Justiça do Estado Novo, Francisco Campos, explicitou a criminalização da homossexualidade.

Em 1960 é veiculado o jornal o “snob”, o primeiro com temática homoerótica.

Em 1962 a revista Fotos & Fotos noticiou, em dezembro, o primeiro “casamento gay” do país, em Copacabana, em reportagem com o título “As bodas do diabo”.

Em 1970 foi publicado o Jornal Independente Lampião da Esquina, coordenado por Aguinaldo Silva, que reunia intelectuais e artista; o periódico é publicado até 1981, enfrentando a truculência da ditadura militar.

Em 1976 passou a circular, em fevereiro, no jornal “Última Hora”, de São Paulo, a primeira coluna jornalística voltada para homossexuais, com o título “Coluna do meio”.

Em 1977 aconteceu a veiculação inédita do tema na imprensa, grandes reportagens e artigos sobre homossexualidade são publicados nas revistas Manchete, Veja, Isto É e nos jornais O Globo e Folha de São Paulo.

Em 1978 foram diagnosticados nos Estados Unidos os primeiros casos de aids, então chamada de “peste Gay”. O fato desencadeou a publicação de centenas de livros e pesquisas, o que trouxe à tona as relações homoeróticas; figuras públicas assumiram a orientação homossexual. Foi o caso do ator americano Rock Hudson e dos cantores e compositores brasileiros Renato Russo e Cazuza. Neste mesmo ano publicou-se a primeira edição de *Devassos no Paraíso*, de João Silvério Trevisan.

Outro acontecimento importante foi a retirada da homossexualidade do rol de doenças pelo Conselho Federal de Medicina Brasileiro em 1985;

No dia 17 de maio de 1990 a OMS retirou a homossexualidade da sua lista de doenças mentais; por isso, a instauração do “Dia Mundial de Luta contra a Homofobia” em 17 de Maio.

Outro avanço foi feito com a Resolução CFP N° 001/99, de 22 de Março de 1999, expedida pelo Conselho Federal de Psicologia do Brasil, e que “Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual”, definiu para os profissionais de psicologia que a homossexualidade não constitui doença.

Já quanto ao movimento homossexual no Brasil, vale salientar que o que chamamos de movimento homossexual é, hoje, um sujeito político bastante complexo, formado por múltiplas categorias identitárias, nem sempre movidas pelos mesmos discursos. Sem a consideração dessa problemática, torna-se difícil compreender muitas das posições internas ao movimento no que diz respeito ao mercado segmentado ou mesmo à relação com outros atores sociais que integram o seu campo de ação. O nascimento do movimento homossexual no Brasil é situado em 1978, com a criação do Grupo Somos, em São Paulo (MACRAE, 1985). O grupo seguia uma estratégia política de fortalecimento da identidade homossexual e valorização positiva das categorias “bicha” e lésbica, associadas a uma política fortemente antiautoritária, crítica do Estado e da hierarquização de papéis entre casais do mesmo sexo (MACRAE, 1985; FRY, 1982).

Já a década de 1980 foi marcada por uma rearticulação desse movimento, que buscou caminhos e abrandou a crítica ao autoritarismo, sem deixar de atribuir valor positivo à categoria de homossexual. Os anos de 1990 emergem num contexto diferente, em que o pânico em relação à Aids se ameniza, possibilitando o revigoramento de uma militância homossexual calcada em outros discursos e estratégias. Multiplicam-se as categorias nomeadas como sujeitos políticos do movimento: em 1993, surge a expressão “Movimento de Gays e Lésbicas”; em 1995, temos o movimento “GLT” (Gays, Lésbicas e Travestis); e finalmente, em 1999, adota-se em parte do movimento, a partir de São Paulo, a expressão GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros) (França, Facchini, no prelo). Também há a iniciativa, mais recente, de utilização da fórmula “diversidade sexual”, no intuito de criar um termo que passe ao largo das disputas de identidade, encampada fortemente nos últimos anos por um incipiente movimento que se situa nas intersecções entre movimento estudantil e movimento homossexual. A incorporação e o deslocamento de segmentos nos nomes que

indicam o sujeito político do movimento carregam em si uma intenção de inclusão, mas não dirimem os conflitos entre as categorias agrupadas na sigla, que se relacionam num complexo jogo de posições e estratégias políticas.

Até meados da década de 1990, o movimento homossexual dizia respeito apenas a gays e lésbicas e, se as últimas não faziam parte da sua denominação mais corrente até 1993, como vimos, eram reconhecidas como integrantes do movimento desde o seu início. Já as travestis promoveram o seu primeiro encontro em 1993, ganhando visibilidade no movimento e sendo incorporadas ao seu nome em 1995. As transexuais tiveram sua primeira aparição organizada num encontro nacional realizado em 1997 (FACCHINI, 2002). A inclusão das categorias “bissexuais” e “transgêneros” (termo que pretendia agrupar travestis e transexuais), entretanto, não se deu pela demanda desses grupos, mas seguiu uma tendência internacional (FACCHINI, 2002, p. 205). As travestis e as transexuais, de início, não ficaram muito satisfeitas em serem chamadas de transgêneros, e ainda hoje a Articulação Nacional de Transgêneros conta com vinte entidades/núcleos especificamente de travestis e onze que se intitulam como de “transgêneros” ou de “travestis e transexuais”.

Feita esta digressão sobre a cronologia de escritos concernentes ao tema homossexualismo, voltamos a nos centrar em suas definições, sempre envolvidas em debates sobre as suas características e causas. Para a psiquiatria, a homossexualidade é caracterizada por fantasias e forte atração emocional, afetiva e ou sexual por indivíduos do mesmo gênero. A orientação não é limitada a um tipo específico de pessoa. Há homossexuais, tanto homens, quanto mulheres, de diferentes idades, classes sociais, culturas, etnias, nacionalidades e religiões. De acordo com a OMS, homossexuais e bissexuais compreendem 10% da população mundial, um contingente de aproximadamente 600 milhões de pessoas, ou seja, quatro vezes a população do Brasil. No Brasil, a estimativa é de que esse número chegue a 16 milhões, quase a população da cidade de São Paulo. Alguns estudiosos estimam que se houvesse uma avaliação específica, se descobriria que pessoas com tendências homossexuais constituem entre 18% e 27% da população mundial – quase um terço do planeta.

Segundo a psiquiatra Abdo, Carmita, coordenadora-geral do Projeto de Sexualidade (ProSex) do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, reconhece que pesquisadores ainda não têm uma resposta definitiva e consensual sobre como a orientação sexual se desenvolve. Com ela muitos cientistas compartilham a idéia de que a origem da orientação sexual é, em geral, moldada nos primeiros anos de vida, por complexas interações de fatores biológicos, psicológicos e sociais. O que se pode afirmar, com certeza, até o

momento, é que os determinantes da sexualidade humana são complexos e diversamente influenciados. Para compreender a origem da homossexualidade, é preciso que sejam levados em conta as experiências infantis, o meio cultural em que se vive; a predisposição biológica.

#### 1.3.4 Intolerância e Homofobia

Intolerância a diversidade sexual, denominada homofobia, parece ter adquirido contornos mais tênues nos últimos anos – o que não torna a discriminação menos dolorosa para quem é vítima desse tipo de violência:

Além dos casos de agressão e discriminação social, ainda temos dezenas de registros de meninos e adolescentes que sofrem todo o tipo de violência física quando seus pais descobriam sua orientação sexual: humilhação, insultos, espancamento e expulsão de casa

afirma o professor de antropologia da Universidade da Bahia Luis Mott, fundador do grupo Gay da Bahia.

Realizada com mais de dois mil entrevistados em 140 municípios de 26 estados e no Distrito Federal, a Pesquisa Nacional de Cidadania e Sexualidade revelou, recentemente, que 92% “respeitam o direito de qualquer pessoa ser homossexual”. O estudo foi feito pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa Social (IBPS) por solicitação do Grupo Arco-Íris de Conscientização Homossexual (GAI), no Rio de Janeiro. (IBPS, 2006)

Embora 85% tenham declarado acreditar que a convivência com gays e lésbicas em escolas, no trabalho ou no ambiente familiar não traz problemas de relacionamento, a aparente tolerância à diversidade revelada pelos números se torna mais frágil quando o assunto é união civil entre pessoas do mesmo sexo. Apenas 30% se declararam favoráveis, 30% afirmaram ser contra e 37% indiferentes. Em relação a adoção de crianças por duas pessoas do mesmo sexo, as objeções são ainda mais fortes: 52% são contrários. Segundo os dados obtidos pelo IBPS, 56% afirmaram que apoiariam a decisão de um familiar de se relacionar sexualmente com

alguém do mesmo sexo. Apenas 2% declararam que afastariam esse parente de seu convívio e 37% disseram que respeitariam, mas não aceitariam a orientação.

Controvérsias há até mesmo quanto às expressões usadas para designar o interesse afetivo e sexual por outras pessoas do mesmo sexo. O termo homossexualismo era utilizado até 1985 pela Classificação Internacional de Doenças (CID), publicação da Organização Mundial da Saúde (OMS), na qual aparecia na categoria de distúrbio mental. Embora do ponto de vista gramatical o sufixo “ismo” não designe necessariamente doenças (haja visto palavras como cubismo e arvorismo), militantes dos grupos gays acreditam que o vocábulo “homossexualismo” traz consigo um ranço cultural pejorativo. Foi adotada, assim a nomenclatura homossexualidade como menos discriminatória. Atualmente alguns juristas e pesquisadores sugerem a alteração do termo para relações homoeróticas ou homoafetivas.

Segundo a advogada especializada em direito de família Silvia Amaral (2003)), autora do Manual Prático dos Direitos dos Homossexuais e Transexuais, lançado em 2003, três questões afetam os homossexuais de forma mais incisiva: discriminação, partilha de bens no caso de rompimento de relações e casos de sucessão. Posturas mais liberais são raras nos tribunais e, justamente por isso, merecem notícias nos meios de comunicação. “Nos últimos anos, as decisões de vanguarda tomadas pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul têm se destacado e influenciado outros profissionais”, acredita a advogada. “Apenas direitos secundários são reconhecidos e regulamentados; não existem, por exemplo, leis admitindo união estável de homossexuais, direito a herança e partilha de bens.”. Para Amaral, se traçarmos um paralelo com a legislação de outros países verificaremos que o Brasil está ao lado de nações que adotam a postura intermediária, com tendências liberais em relação à concessão de direito dos homo e transexuais.

#### **1.4 POLÍCIA MILITAR X HOMOSSEXUALIDADE X SOCIEDADE X AÇÃO POLICIAL**

Todas as questões que foram postas neste trabalho, tem o fulcro de estabelecer a linha de raciocínio que o autor quer descortinar ao leitor. Ao analisarmos a doutrina estabelecida ao

policial militar, fica claro que a sua forma de atuação estará cimentada sobre os princípios da igualdade e da legalidade, destituída de (pré) conceitos, de estigmas e estereótipos. Esta forma de atuação está presente em toda a legislação brasileira, desde a Constituição Federal, notadamente em seu Art. 5º e Incisos, como nas legislações infra-constitucionais. Em uma relação vertical a este ordenamento, a Brigada Militar, como Instituição integrante do Sistema de Segurança Pública do País - com o mister de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio - estabeleceu sua doutrina escrita, na qual encontramos a Diretriz Geral da Brigada Militar nº 02/BM/EMBM/2001, que estabelece como um dos princípios do policiamento ostensivo a “isenção”, a saber conceituada como:

Na atividade profissional, o PM, exercitará e garantirá todas as condições necessárias ao alcance da cidadania plena. Ao PM cabe observar a igualdade do cidadão quanto ao gozo de seus direitos e cumprimento de seus deveres perante a lei, agindo com imparcialidade e impessoalidade.

O ideário seria que, estabelecido este arcabouço jurídico de procedimento, protetivo e equânime, que o policial, especificamente o militar, agisse com imparcialidade e isenção, exatamente como está definido. Entretanto é fato, que por uma série de circunstâncias, direitos e garantias individuais não são exercidas em sua plenitude, mesmo que estejam expressamente estabelecidas na Constituição Federal do Brasil. Mas, ao policial -e quando eu digo policial, refiro-me, neste trabalho, ao policial militar - enquanto integrante de uma instituição pública, que detém a competência de garantir o bem comum, independente da situação particular da pessoa, proporcionando a ela, ser o sujeito do exercício pleno da cidadania, compete ser o diapasão desta competência, ou seja, aplicar seus conhecimentos e técnicas de forma equitativa e justa, despojado de preconceitos, estigmas e estereótipos.

Este comportamento técnico igualitário e com respeito a diversidade e alteridade se ajusta perfeitamente as pessoas com orientação homossexual. Cingimo-nos aos profissionais do sexo com esta orientação, que por exercerem seu trabalho na rua, estão, primeiramente mais exposto a criminalidade e violência, e segundo, mais próximos de demandarem ações policiais, sejam como vítimas, como suspeitos, ou como autores de delitos.

Esta relação microssociológica, é um fio da teia de relações sociais, sofrendo efeitos gerados pela sociedade e suas relações macrossociológicas. Está a se exigir do policial um comportamento singular, como se estivesse ao largo destas relações; como que o rito que o

tornou policial o despojasse de todas as suas crenças e sociabilizações até então adquiridas e reproduzidas, por, obviamente, ser um ser social.

A homossexualidade no Brasil – e vamos ficar por aqui – não se enquadra na orientação socialmente dita como normal, eis que a orientação heterossexual é que se enquadra neste conceito, por amealhar a maioria das pessoas – em torno de 90%, como verificamos anteriormente neste trabalho. Aqui está o ponto de partida para a estigmatização e o preconceito, cuja manipulação é uma característica da sociedade, um processo que ocorre sempre que há normas de identidade e sempre que há um processo de exclusão, em que os rejeitados serão marginalizados por sua não conformidade com o modelo dos vencedores. O modelo vencedor, dos heterossexuais, exclui, tacitamente, na maioria das vezes, e expressamente em algumas delas, os que possuem orientação pelo modelo excluído, o homossexual. Esta exclusão do homossexual também o é das riquezas espirituais, pois a Igreja propala de forma sonora o seu recado de que a homossexualidade é uma heresia, e que seus praticantes estão despojados do lugar dos justos. Em um país como o Brasil, em que os fiéis na sua maioria, independente da fé que professem, acreditam na “palavra de Deus”, que nesta questão é uníssona, está a construir a exclusão das pessoas cuja orientação não é heterossexual, colocando-as em um lugar que não existe, um lugar negativo, um lugar fora da normalidade. Perante os “olhares da fé” o homossexual é um rejeitado, por afrontar os valores dogmáticos das igrejas, por opor-se ao princípio de que homem não se deitará com homem, e mulher não se deitará com mulher, pois assim não se crescerá e nem se multiplicará, como nos “disse” Deus. Ademais não há como não relevar que muito do conteúdo moral de uma sociedade e emprestado pelos dogmas da Igreja e do sagrado.

Algo emblemática nestas relações de exclusão é que o mesmo sagrado cultuado pelo heterossexual o é pelo homossexual, porém este sagrado é representado por homens que defendem a norma, excluindo os desviantes da norma.

Desta forma o processo de exclusão dos homossexuais é um dos mais chocantes, pois reside na sua rejeição ou abafamento pelas representações normalizantes da sociedade moderna, representações heterossexuais. Todos que a recusam ou não são capazes delas participarem serão logo percebidos como excluídos, pois não pertencem ao “bem”, ao “belo”, ao “conveniente”. Como os homossexuais não obtém “sucesso” em relação a norma heterossexual, constituem-se em um excluído.

Está, portanto a se explicar, como verificamos na construção histórica dos grupos homossexuais, a recomposição dos homossexuais, que por si próprios, buscam construir uma

nova identidade social, positivando a homossexualidade e lutando por direitos. Constroem uma nova ordem social, alternativa e invisível do exterior, o que explica porque são estigmatizados como anômicos, muito embora estes grupos busquem a solidariedade da sociedade, estabelecendo, para tanto, encarregados eleitos que os representarão em suas preocupações e com as relações com a sociedade. Outros objetivos destas recomposições seriam a de uma busca de aceitação e de normalidade, porém, enquanto esta aceitação, ou seja, reinclusão não chega, quando organizados sem movimentos em prol da valorização da identidade homossexual, afirma-se em uma contra-cultura (ou em uma contra-sociedade) que lhes permite cultivar a sua diferença.

Assevero que o policial tem uma exigência superlativa em sua atuação, o que se explica pela visibilidade de sua atuação e por sua representatividade do ente Estado, garantidor da equidade e do respeito a diversidade. Desta forma, quanto este agente público ofende os princípios legais, mormente aos excluídos, e principalmente aos profissionais do sexo homossexuais, terá que responder por seus atos e indubitavelmente irá recheiar as páginas de relatórios azuis, cor-de-rosa, etc. Claro que não se pode esperar de um policial outra conduta que não seja a de respeitar e cumprir a lei.

Deparamo-nos com uma tensão que existe em toda a sociedade, mas que o policial vivencia de modo especial, entre de um lado temos leis igualitárias, mas de outro lado temos práticas de estigmas de classe, de gênero, de cor, de orientação sexual. Isso se realiza em toda a sociedade, mas para o policial se reveste de uma tensão constante entre o legal e o prático.

Façamos uma regressão em momentos distintos da história. No idos de 1960, 1970 profissionais do sexo eram colocados em viaturas, de forma arbitrária, por policiais militares e eram recorrentemente maltratados e torturados, antes de prisão sumária, sem motivação legal. Neste período a sociedade enxergava o homossexual como um criminoso, um perverso, e o policial então, embora com o paradoxo de cumprir a lei, agia com a conduta que a sociedade esperava dele. Já nas décadas de 1980, 1990 o quadro de criminoso se dissipara, mas o de que o homossexual era um doente perverso ainda imperava, e o policial o tratava desta forma. Uma grande parcela da sociedade entendia que uma boa surra poderia encaminhar estas pessoas novamente. Ao que parece, muitos policiais partiram para este "tratamento". No tempo contemporâneo tem-se uma mudança quanto às questões de patologia, embora muitas pessoas ainda pensem desta forma, mas o pensamento dominante é o de respeitar a orientação sexual, mas não aceitá-la totalmente, como vimos anteriormente. O objetivo desta panorâmica

é de asseverar que, muitas vezes, o policial atua com a chancela de parte da sociedade, que exclui a homossexualidade como prática não normal.

Émile Durkheim desenvolveu uma teoria acerca da influência da consciência coletiva sobre a natureza do laço social, na qual dizia

que a forma do laço social permite explicar a ordem, ou o ordenamento social global. As forças que permitem ligar os indivíduos entre si possibilitam, ao mesmo tempo, ligar cada indivíduo à coletividade (A DIVISÃO DO TRABALHO SOCIAL, 1893).

Esta teoria social estabeleceu o conceito da solidariedade mecânica, que descreve o laço social existente nas sociedades tradicionais: agrupamentos estáveis e restritos, onde os indivíduos são intermutáveis porque se assemelham, simultaneamente, do ponto de vista da sua função no grupo e da identidade das suas representações. A solidariedade mecânica funciona ou age graças ao princípio da semelhança: os homens que ela liga são poucos diferentes uns dos outros, pois não há especialização das funções sociais. Experimentam os mesmos sentimentos, aderem aos mesmos valores e reconhecem o mesmo sagrado. A solidariedade exprime-se, por assim dizer, natural ou mecanicamente, isto é, no pensamento de um homem simplesmente por contato ou proximidade de homens entre si.

Nesta mesma teoria, Durkheim estabeleceu que a consciência coletiva “agregava as almas individuais, que ao se penetrarem, ao fundirem-se dão nascimento a um ser, se assim se quiser, psíquico, mas que constitui uma individualidade psíquica de um gênero novo.”. Valendo-me desta teoria afirmo que a consciência coletiva dos integrantes da orientação heterossexual, em esmagadora maioria, estão a rejeitar e excluir os de orientação sexual diversa, estejam eles a desempenhar o papel que for na sociedade, até mesmo o de policial militar, não obstante sua obrigação funcional de não perpetrar qualquer tipo de iniquidade contra as pessoas. Embora Durkheim tenha dito que a consciência coletiva está presente mormente nas sociedades tradicionais e muito pouco nas sociedades modernas, pois estas apresentam uma gama de diferenciações não existentes naquelas, entendemos, na questão sexualidade, bastante oportuna, pois a questão simbólica e de pensamento da homossexualidade são bastante coesas no coletivo de sociedades que estabelecem parâmetros de normalidade e, por conseguinte, de exclusões.

Entretanto é imperioso se dizer que Durkheim, quando referia a ausência de solidariedade mecânica nas sociedades modernas, o dizia por constatar que o egoísmo e individualismo era uma tônica nos indivíduos pertencentes a estas sociedades, por suas desafeições e falta de adesão aos valores. Ao expor esta colocação quero clarear que a utilizo no que couber o conceito de solidariedade mecânica para justificar a aversão, de pertencentes a grupos ditos normais, pelos integrantes da diversidade, excluindo-os, não como uma manifestação individual, e sim coletiva, pois não são pouco os exemplos de pessoas que, pertencentes a “normalidade”, segregam integrantes das minorias ditas anormais por pressão do coletivo ou por temerem represálias por manifestarem sua simpatia ou sentimento de não exclusão, por manifestações de chacota, ofensas ou manifestação de pertencimento ao grupo excluído, o que o tornaria, simbolicamente, também excluído.

Em suma, a questão da exclusão e rejeição da homossexualidade, seja por parte do policial, seja por parte da sociedade, ou por ambos, não pode ser resolvida senão pagando o preço de uma mudança de paradigma, o preço de uma mutação epistemológica do nosso pensamento. No coração desta aposta nos vemos perante a construção individualista da sociedade brasileira, que lança sobre tudo o que observa a sombra da exclusão.

Esta mudança de paradigma, acima sugerida, teria que rejeitar o modelo de sexualidade que apresenta apenas duas alternativas claramente definidas, qual seja a orientação sexual hegemônica do gênero masculino e feminino, e reinventar um novo modelo, que aceitasse a existência de um continuum (EPSTEIN, 2006), uma gradação de possibilidades de interesses, pois inexoravelmente, enquanto houver um modelo socialmente “normalizado”, a consciência coletiva dos integrantes deste modelo rejeitarão e excluirão todos os demais, ditos anormais. O começo para esta mudança decorre da sociedade, que precisará adquirir consciência daqueles que exclui, e buscar conhecê-los, e não ignorá-los.

Iniciativas de peso têm sido adotadas no Brasil, no intuito de modificar esta consciência coletiva de exclusão e rejeição do homossexualismo, propondo mudanças de mentalidade e respeito a diferença, como o Programa Nacional de Direitos Humanos que contém uma seção dedicada ao assunto, com quinze ações a serem adotadas pelo Governo Brasileiro para o combate à discriminação por orientação sexual, e para a sensibilização da sociedade para a garantia do direito à liberdade e à igualdade de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais. As ações contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos foram debatidas e discutidas com a sociedade civil organizada, mediante amplo processo de consulta pública a saber:

Promover a coleta e a divulgação de informações estatísticas sobre a situação sócio-demográfica dos GLTTB, assim como pesquisas que tenham como objeto as situações de violência e discriminação praticadas em razão de orientação sexual; implementar programas de prevenção e combate à violência contra os GLTTB, incluindo campanhas de esclarecimento e divulgação de informações relativas à legislação que garante seus direitos; apoiar programas de capacitação de profissionais de educação, policiais, juízes e operadores do direito em geral para promover a compreensão e a consciência ética sobre as diferenças individuais e a eliminação dos estereótipos depreciativos com relação aos GLTTB; inserir, nos programas de formação de agentes de segurança pública e operadores do direito, o tema da livre orientação sexual; apoiar a criação de instâncias especializadas de atendimento a casos de discriminação e violência contra GLTTB no Poder Judiciário, no Ministério Público e no sistema de segurança pública; estimular a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a promoção social e econômica da comunidade GLTTB; incentivar ações que contribuam para a preservação da memória e fomento à produção cultural da comunidade GLTTB no Brasil; incentivar programas de orientação familiar e escolar para a resolução de conflitos relacionados à livre orientação sexual, com o objetivo de prevenir atitudes hostis e violentas; estimular a inclusão, em programas de direitos humanos estaduais e municipais, da defesa da livre orientação sexual e da cidadania dos GLTTB; promover campanha junto aos profissionais da saúde e do direito para o esclarecimento de conceitos científicos e éticos relacionados à comunidade GLTTB; promover a sensibilização dos profissionais de comunicação para a questão dos direitos dos GLTTB.

Na mesma linha engendrou-se o programa *Brasil Sem Homofobia - Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual*, publicado em 2004, pelo Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Combate à Discriminação e possui como princípios: A inclusão da perspectiva da não-discriminação por orientação sexual e de promoção dos direitos humanos de gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais, nas políticas públicas e estratégias do Governo Federal, a serem implantadas (parcial ou integralmente) por seus diferentes Ministérios e Secretarias; a produção de conhecimento para subsidiar a elaboração, implantação e avaliação das políticas públicas voltadas para o combate à violência e à discriminação por orientação sexual, garantindo que o Governo Brasileiro inclua o recorte de orientação sexual e o segmento GLTB em pesquisas nacionais a serem realizadas por instâncias governamentais da administração pública direta e indireta.; a reafirmação de que a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos incluem o combate a todas as formas de discriminação e de violência e que, portanto, o combate à homofobia e a promoção dos direitos humanos de homossexuais é um compromisso do Estado e de toda a sociedade brasileira.

## 1.5 CONCEITOS BÁSICOS SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA

Para melhor compreensão do texto, visto a temática referir-se a questões concernentes a segurança pública, entendemos de bom termo reproduzirmos conceitos referentes a Polícia Militar do Estado (Brigada Militar) – retirados da Diretriz Geral da Brigada Militar nº 02/EMBM/2001, que darão orientação aqueles que não estão familiarizados com eles, o que, indubitavelmente facilitará o entendimento pleno do trabalho.

### SEGURANÇA PÚBLICA

É a garantia que o Estado - União, Unidades Federativas e Municípios proporciona a Nação, a fim de assegurar a Ordem Pública, contra violações de toda espécie, que não contenha conotação ideológica.

### ORDEM PÚBLICA

Conjunto de regras formais, coativas, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais em todos os níveis e estabelecer um clima de convivência harmoniosa e pacífica. Constitui, assim, uma situação ou condição que conduz ao bem comum.

### MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir e/ou coibir eventos que alterem a ordem pública - os delitos e a dissuadir e/ou reprimir os eventos que violem essa ordem, para garantir sua normalidade.

## POLICIAMENTO OSTENSIVO

É a atividade de Manutenção da Ordem Pública executada com exclusividade pela Polícia Militar, observando características, princípios e variáveis próprias, visando a tranqüilidade pública.

## TRANQÜILIDADE PÚBLICA

É o estágio em que a comunidade se encontra num clima de convivência harmoniosa e pacífica, representando, assim, uma situação de bem estar social. Quem assegura a ordem pública, e em especial o seu aspecto segurança pública, é a polícia.

### 1.6 CONCEITOS SOBRE POLÍCIA

Atualmente, no País, e de forma não diferente no Estado, a polícia se reveste de um caráter dicotômico. Existe a Polícia Militar, fardada e ostensiva, com regramentos baseados na hierarquia e na disciplina, também denominada de polícia administrativa, ou preventiva, e no caso específico de polícias militares, polícia de manutenção da ordem pública, pois aqui neste conceito se enquadram as polícias administrativas especiais, como a sanitária, por exemplo. E existe a polícia judiciária, mais específica a polícia civil. Aquela atua preventivamente, antes que ocorra o ilícito, seja ele administrativo ou penal, e esta atua somente no momento posterior ao cometimento de infração penal, por não ser de sua competência legal a repressão ao ilícito administrativo. Ao órgão com competência para executar as atividades de polícia judiciária, somente cabe a denominação repressiva na apuração de infrações penais, como auxiliar da Justiça Criminal, embora seja órgão que não a integra, pois está circunscrita ao Poder Executivo (ALVARO, 1995. pp. 14-35).

Embora seja o autor integrante de órgão policial, particularmente a Polícia Militar, arrisco afirmar que não podemos prescindir nem discutir a existência da polícia, no sentido

latu sensu, em uma sociedade, e no caso mais específico, a Polícia Militar, que detém a competência de polícia administrativa<sup>10</sup>, por ser ela um fator inibidor de atos antisociais, independente do desempenho que seu aparato alcança, somadas outras funções de prestações de serviço a sociedade. Por si só, a difusão da existência de mecanismo policial se revela instrumento da orquestra de controle social. A polícia militar cumpre sua atribuição quando coloca na rua seus recursos, sejam humanos e/ou materiais, desenvolvendo a atividade que lhe é concernente: a polícia ostensiva, tendo como escopo a prevenção de atos anti-sociais, seja advertindo, assistindo, autuando, encaminhando aos órgãos competentes<sup>11</sup> as partes envolvidas e realizando prisões em flagrante delito, conforme normas constitucionais e processuais penais, os autores de infrações penais.

Polícia (SILVA, DE PLÁCIDO E SILVA. 1963, p. 1174) designa em sentido estrito, o conjunto de instituições fundadas pelo Estado para que, segundo as prescrições legais e regulamentares estabelecidas, exerçam vigilância para que se mantenham a ordem pública e se assegure o bem-estar coletivo, garantindo-se os direitos individuais e coletivos do cidadão. Oportuno se faz colocar que somente a garantia de todas estas prerrogativas, de forma plena, é que proporcionará que a pessoa alcance sua cidadania. Não existe meio ou quase cidadão. Ou ele exerce plenamente esta faculdade, suprimindo seus direitos e exercendo seus deveres, ou não terá alcançando esta condição de cidadania plena. José Cretella Júnior (p. 229) designa como polícia algo concreto, um conjunto de atividades coercitivas exercidas na prática dentro de um grupo social. O poder de polícia é uma faculta, uma faculdade, uma possibilidade, um direito que o Estado tem de , através da polícia, que é uma força organizada, limitar as atividades nefastas dos cidadãos...(sic). O poder de polícia legitima a ação da polícia e a sua própria existência. Em suma polícia é o Órgão do poder público incumbido de garantir, manter, restaurar a ordem e a segurança públicas; zelar pela tranquilidade dos cidadãos; pela proteção dos bens

<sup>10</sup> Estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, para as Polícias Militares, o seguinte:

Capítulo III - DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...)

§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - Às polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

(...)

<sup>11</sup> Foi editada a novíssima Lei 9.099/95, que cria os Juizados Especiais Criminais, que objetivam a aumentar a prestação jurisdicional, ao solucionar com brevidade e custos mínimos, econômicos e sociais, conflitos que, em geral, sequer obtinham solução pelos órgãos tradicionais, provocará maior pacificação social. Originou uma nova forma de encaminhamento sob responsabilidade da polícia militar, não havendo a obrigatoriedade, no caso delitos de menor potencial ofensivo, de encaminhamento a polícia judiciária, ocorrendo a confecção de termo circunstanciado, e remessa direta ao Juizado Especial Criminal

públicos e particulares; prevenir contravenções e violações da lei penal e auxiliar a justiça. Em derradeiro, cabe apreciar a diferença entre a polícia administrativa e a polícia da manutenção da ordem pública. Esta já observamos o conceito. Aquela é a que assegura o cumprimento dos atos da administração pública e a boa execução das leis e regulamentos a que deve obedecer. Por fim, a polícia judiciária, a qual incumbe a investigação e apuração de fraudes e infrações à norma penal, prisão de seus autores, reunião de provas contra eles, em Inquérito Policial regular, que é entregue à justiça como base do procedimento criminal. É auxiliar direto da justiça. Poderia ainda me valer de diversos conceitos e excertos intrínsecos ao conceito de polícia e suas atividades como órgãos de controle social e a importância que detêm como uma das células constituintes do tecido social<sup>12</sup>, aonde exercem sua função, entretanto, a monografia ora presente não comporta tal empresa, pela propriedade e riqueza com que analisam a polícia e seu desempenho na conjuntura atual e histórica. Junto a estes posicionamentos, levantam-se alguns que apregoam a desmilitarização e unificação da polícia, extinguindo a atual divisão em dois segmentos- uma fardada, atuando ostensivamente e preventivamente, e uma discreta, atuando repressivamente, na esfera judicial, após o acontecimento de delitos. O assunto, apesar de cativante, não é o essencial do trabalho, pois a questão que o norteia é aquela relacionada com a existência de preconceitos, estereótipos e discriminação na ação da polícia, especificamente a polícia militar, porque, na maioria das vezes, é o primeiro órgão de ação e reação contra o indivíduo "presumidamente" faltoso e, normalmente, é quem restabelece o equilíbrio das relações entre as pessoas, inclusive, colocando o infrator ao alcance dos demais órgãos.

### 1.7 ABORDAGEM A SUSPEITO E DELINQUENTE

Restringimos o estudo a ocasiões em que policiais podem inflingir ações preconceituosas contra indivíduos homossexuais. Desta forma, torna-se essencial estudar as abordagens feitas pela polícia, que podem ser motivadas por suspeita ou por cometimento de infração penal. A questão da suspeição nos faz ressaltar um detalhe, pelo qual começaremos nossas especulações, está exatamente no verbete "*presumidamente*". Qual o critério técnico que o policial militar possui em seu repertório de procedimentos básicos para que possa adequá-los as diferentes situações com que vai deparar-se no transcurso de seu serviço diário para agir de forma a atender as exigências legais existentes e, como resultado, proporcionar a eficiência do exercício da atividade de polícia ostensiva? Possuirá o policial esta perspicácia, ou encontra-se contaminado por conceitos pré-determinados que são reproduzidos pela sociedade, a qual constitui e, historicamente, fazem parte da cultura policial. Esta última assertiva, destarte o esforço da maioria dos gerentes da Corporação em tentar mudar este

<sup>12</sup> Ver Teoria Sociológica Positivista-Funcionalista. GUARESCHI, Pedrinho A. Sociologia Crítica: Alternativas de Mudanças. Mundo Jovem, Porto Alegre, RS. 1996

quadro, conforme veremos mais adiante, é a mais emergente, tanto no seio social, quanto na literatura e na mídia em geral. Em relação à primeira, Francisco de Paula Fernandes Neto, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, à época do artigo, 1º Tenente da Brigada Militar, suscitou questões quanto a ação policial diante de pessoas suspeitas e Delinqüentes (NETO, 1987. pp. 13-20). Nesta oportunidade lamentou que as discussões e os estudos de caso que procuravam analisar os procedimentos dos patrulheiros durante abordagens a cidadãos eram, infelizmente, para todos(sic), curtas, superficiais e insipientes, que nos conduziavam a vala comum do bom-senso.

Preocupado com os desvios no procedimento quanto a abordagem de pessoas por parte do policial, que ensejava críticas pela imprensa gaúcha, pelos relatos dos cidadãos que se sentiram prejudicados e até por seus superiores, como se estes últimos não tivessem parcela de responsabilidade em equívocos procedimentais, Indagou: o que é suspeito? e respondeu – é alguém que infunde opinião desfavorável, que inspira cuidados ou desconfiança, de cuja verdade não se tem certeza (FERREIRA, 1975).

Muito bem ressaltou que ao contrário do exigível a qualquer cidadão, o policial, decorrente de sua responsabilidade funcional e social, deve certificar-se da situação daquele de quem suspeita. Trata-se de um imperativo profissional, e para isto, deverá, obrigatoriamente acautelar-se, *tanto para não ser surpreendido, como para evitar infligir mal injusto à pessoa suspeita*. Nota-se a preocupação de NETO com a cidadania da pessoa que o policial, decorrente de seu treinamento, considerou suspeito, para que esta não sofra injustamente admoestação do policial. Entretanto cria-se o dilema, pois simultânea a esta preocupação, deve existir a tomada de medidas que proporcionem ao policial total segurança quando for empreender a abordagem. Estamos num mundo de humanos e, a reação do ser humano é imprevisível, por mais previsível que ele seja, para tanto o policial deve estar preparado para a pior reação, porém, não atuando, como se ela já estivesse ocorrendo. As abordagens acrescentam os riscos de tiroteio, tentativas de fuga, uso de algemas, luta corporal, lesões corporais recíprocas e o final homicídio: morrem ou ferem-se tanto aqueles que têm razão como os que não a tinham. Como se vê, neste mundo de humanos policiais não tem bola de cristal, nem a atividade de policiamento transcorre como num conto de fadas.

Para melhor revestir de embasamento sua tese, trouxe a lume o Direito Processual Penal, a saber:

Código de Processo Penal

Art. 302 - considera-se em flagrante delito quem:

(...)

III - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração;

IV - é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele o autor da infração.

A citação legal acima trata das situações de flagrante impróprio e da flagrante ficto e, trazem incorporados em seu texto à palavra *presumir*, grifadas, para alertar o leitor quanto ao seu significado. Possui o sentido de incerteza, e que por aí, determinada pessoa, que se enquadrasse em situação acima, mesmo que não houvesse a certeza de que ela fosse a autora de determinado delito, assim mesmo a lei processual penal a deixaria ao alcance da ação repressora policial e seria., nesta forma, presa em flagrante delito, desde, é claro, que houvesse a tipificação das situações que a Lei prevê. Tal derivação objetiva caracterizar a ação policial face a pessoa suspeita, desde que esta fosse assim definida por critérios objetivos, pois seria lícito que o policial, por um dever funcional, abordasse pessoa que considerasse suspeita, a fim de esclarecer a situação que ora se apresentou? Sim, por que assim estabelece a lei, pois até em situações em que impera a presunção, poderá se prender alguém em flagrante. Excelente exercício de raciocínio proporcionou NETO, tanto para os que labutam na segurança pública, quanto aqueles que labutam pelos direitos humanos. Faz-se claro que a polícia não está dissociada dos direitos humanos, apesar de alguns de seus integrantes os desrespeitarem. Apenas existem organizações governamentais ou não, que tratam o assunto de forma particular.

### 1.7.1 Conceito de Suspeito

Na tentativa de sistematizar o assunto, o autor estabeleceu dois conceitos básicos para suspeito e antes que tal distinção seja apresentada, veremos um outro conceito de suspeito, para que o elaborado pelo autor não seja aqui o único a sofrer apreciação:

Suspeito é aquele que é passível de suspeição; que inspira receio ou desconfiança; aquilo que é visto com reserva ou com suspeita e para complementar suspeita é desconfiança; ato de pressentir, por conjecturas baseadas em circunstâncias ou atitudes aparentes, com laivos de verdade, porém insuficientes para formar um juízo (NETO, p. 44).

Agora vejamos a distinção formulada por NETO: suspeito fundado quando o policial sabe da existência de um delito e encontra alguém com as *características pessoais, em situação ou com objetos que induzem a uma identidade com o autor daquele delito*, dizemos que está diante de um suspeito fundado na existência de um delito anterior, isto é, certamente trata-se do autor do crime ou contravenção que o brigadiano sabe existir. Neste caso ocorre a quase certeza devida a existência de um delito e à coincidência das características de seu autor com a pessoa encontrada. Noutro momento, quando o policial avista uma pessoa que lhe inspira desconfiança, pelo seu comportamento, sem que possa relacioná-la diretamente a um delito anterior, dizemos que se trata de um suspeito intuído, isto é, despertou a desconfiança sem que o policial pudesse definir exatamente qual o delito cometido pelo mesmo nas últimas horas.

### 1.7.2 Embasamento Legal da Abordagem Policial

Mercê da distinção acima estabelecida, o mesmo diploma legal que firma as situações de flagrância, também estabelece quando ao suspeito será infligida a busca pessoal. Tal tipificação somente se enquadra no primeiro exemplo, ou seja, na *fundada suspeita* de que alguém oculte consigo arma proibida, coisas achadas ou obtidas por meios criminosos, cartas abertas ou não, em poder de acusado, quando haja suspeita de que o conhecimento de seu conteúdo possa ser útil a elucidação de um fato delituoso, ou qualquer elemento de convicção. Qualquer discussão que não considere estas questões, conferidas na letra da lei, serão inócuas<sup>26</sup>. Se o procedimento da busca pessoal ao suspeito não estiverem inscritas a estes preceitos, estarão ao arripio da lei. A isto adiciona-se os incisos X, XI, e XV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que tutelam os direitos a inviolabilidade da intimidade, a vida privada, a honra, a imagem das pessoas, a inviolabilidade domiciliar e a

livre locomoção no território nacional em tempo de paz. Destaca-se que a busca pessoal, sob a ótica policial, deve ser feita especificamente nas pessoas, independente de mandado, desde que supridas as exigências que anteriormente foram mencionadas.

Enquanto os agentes do Estado ultrapassarem os limites previstos para o exercício de sua atividade, difundindo erroneamente a idéia de uma polícia opressora e arbitrária, que resume e reduz cidadãos comuns a criminosos e "elementos", estaremos rumando para o caos social<sup>13</sup>

### 1.7.3 Doutrina Policial Militar quanto a Abordagem

A Brigada Militar, estabelece, no nível de Escalão Superior, conceitos básicos, genéricos, quanto ao assunto, descritos na Diretriz Geral da Brigada Militar nº 03/EMBM/2001.

(...)Características de policiamento ostensivo são aspectos gerais que revestem a atividade Policial Militar, identificam o campo de atuação e as razões de seu desencadeamento, e que são:(...)

e. Legalidade - As atividades de policiamento ostensivo desenvolvem-se dentro dos limites que a lei estabelece. O exercício do poder de polícia é discricionário, mas não arbitrário. Seus parâmetros são a própria lei.(...)Princípios de policiamento ostensivo são preceitos essenciais considerados no planejamento e na execução, visando a eficácia operacional e compreendem:(...)e. IsençãoNo exercício profissional, o PM através de condicionamento psicológico, atuará sem demonstrar emoções ou concepções pessoais. Não deverá haver preconceito quanto a profissão, nível social, raça, condição socio-econômica ou posição política das partes envolvidas. Ao PM cabe observar a igualdade do cidadão quanto ao gozo de seus direitos e cumprimento dos seus deveres perante a lei, agindo com imparcialidade e impessoalidade.

<sup>13</sup> ROSA, Júlia. Notas de aula, UFRGS, 1996. Verbetes "elemento": parte de um conjunto qualquer, o que entra na composição de alguma coisa, substância considerada como força da natureza, costuma vir acompanhada de conotação pejorativa

#### 1.7.4 Abuso e Ilegalidade na Abordagem

Não nos cingimos somente a estas elucidações acerca da forma de atuar do policial e salientamos que este, quando perpetra a ação ao arrepio da lei e exacerba o poder discricionário que a ele é delegado, e este fato, vêm a público, seja qual for a forma que o noticia, a este policial recairão as imputações, quando da competente investigação resultar a responsabilização, notadamente a da legislação Penal Militar<sup>14</sup>, as da Lei 4898/65<sup>15</sup> e, as mais recentes, introduzidas pela Lei Federal 8.069/90<sup>16</sup>. Ora, se por um lado nós temos uma coletânea de regramentos, sejam, leis ou regulamentos, estes, notadamente, são estáticos e contemplam padrões de comportamento ideais, por outro, temos a realidade, o fato que é multifacetado, é único, é exclusivo, é autêntico e tão distante do idealizado pela Corporação e por seus mais diligentes estudiosos. No centro deste paradoxo estaria, como mediador, a Justiça, no seu dever jurisdicional de conciliar o direito de toda a sociedade e dos indivíduos, dentro dos limites que a lei impõe.<sup>33</sup> Veremos adiante, diversos depoimentos, pequena parcela dos infundáveis que existem na mesma linha, que por esta extensão, embora a qualidade e riqueza de opiniões que eles contém, não pode a presente monografia comportar a todos.

Todos são uníssonos em um arcabouço de pensamentos, de idéias, de teorias, de estudos científicos, de anseios, de generalizações. Obviamente argumentos socorrem o pensamento divergente. Mas se assim não o fosse não haveria o enriquecimento e a qualificação do processo de trabalho. Trabalhemos com a dúvida, com o erro, com a

<sup>14</sup> Refere-se ao Código Penal Militar, alcançando o funcionário de acordo com o tipo em que se enquadre. Frequentemente os que se relacionam com lesões corporais

<sup>15</sup> Refere-se a Lei de abuso de autoridade, notadamente seu Artigo 3º.:

"Art. 3º - Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:

- a) à liberdade de locomoção;
- b) à inviolabilidade de domicílio;
- c) ao sigilo de correspondência;
- d) à liberdade de consciência e de crença;
- e) ao livre exercício de culto religioso;
- f) à liberdade de associação;
- g) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício de voto;
- h) ao direito de reunião;
- i) à incolumidade física do indivíduo;
- j) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício da profissão

<sup>16</sup> Refere-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente em seu Título VII- Dos Crimes e das Infrações Administrativas, nos seus Arts. 230, 231, 232, 233, 234, 235, 246 e 247, que são especificamente cometidos por policiais

contradição. Levantemo-nos contra o que nos apresenta construído ou reproduzido. Não podemos nos contentar com respostas prontas. O caminho da investigação passará pelo erro e pela incerteza. Nossos conhecimentos são sempre provisórios, não existem certezas absolutas. Trabalhemos a dúvida epistemológica.

### 1.8 PRECONCEITO NA AÇÃO POLICIAL - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trabalhamos aqui com a hipótese de que o policial, normalmente considera o suspeito aquela pessoa de má aparência física, que não se enquadra nos grupos majoritários ou da “normalidade”, que se traja de maneira simples ou com indumentária que o tipifica como um possível delinqüente, juntamente com a hipótese de que a pessoa abordada pelo policial, reage ofendida ou se sente humilhada, face a ação policial de abordagem, considerando-a um abuso, uma ilegalidade, mesmo que ela esteja revestida de legalidade e de técnica policial. Analisam-se, discutem-se, colocam-se em voga que existem diversas situações em que uma pessoa poderá ser abordada, considerando-se critérios técnicos, como as resultantes de operações tipo polícia, atualmente, com frequência, desenvolvidas, como as táxi, ônibus, Postos de Fiscalização de Trânsito, ou, é claro, as resultantes da suspeição do policial, seja intuída ou fundada, estes dois últimos exemplos, determinam, cada uma delas, procedimentos diferenciados, face situações diversas, embora em ambas exista a incerteza por parte do agente policial: ou a abordagem ao delinqüente, este que sabidamente cometeu um delito, assim entendidos os crimes e as contravenções penais, sendo portanto, passível de repressão. Mesmo estes últimos, deveriam todos serem colocados na vala comum da repressão? Seria justo tratarmos de igual forma o esturador, o ébrio ou o inabilitado que dirige um veículo? São situações delitivas que exigem ação policial, é certo, em todas elas o policial, incontinente, deve iniciar e concluir a repressão policial com imparcialidade e determinação. Não obstante estas constatações preliminares, reiteramos a questão: Seria justo dispensarmos igual tratamento na abordagem a qualquer um deles? Neste ponto acrescentamos as infrações ditas de trânsito e adicionamos também este tempero ao quesito: podemos colocar na mesma vala comum o crime, a contravenção e este tipo de infração, aduzida, afinal?

Entendo que estes fatos somados aqueles tabulados em relatórios, principalmente o produzido anualmente pela comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, retratam muito melhor os aspectos que objetivamos desvendar, do que alguns questionários, que podem mascarar o sentimento, tanto do policial, que age em uma ocorrência, quanto do cidadão que sofre a ação policial. Mesmo porque, trabalho similar, desenvolvido pela polícia militar aplicou esta metodologia e constatou a existência de preconceito como determinante na ação policial da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Tudo isto nos levou a crer que a apresentação de fatos contundentes, exemplificando a ação preconceituosa de policiais, seria importante para a confirmação da hipótese no Projeto de Pesquisa formulada.

O embasamento teórico deste trabalho já os exauriu. Nos resta analisarmos a constatação dos fatos e refletirmos. Estudo acerca de preconceito, que analisou uma amostra de policiais que trabalhavam na Zona Sul de Porto Alegre, demonstrou que muitas das ações policiais estavam respaldas e impregnada de preconceitos e baseada em estigmas e estereótipos (COIMBRA, 1996.). Muitas vezes os policiais respondem por seus abusos, como no caso do trabalho anteriormente referido em que, ao menos, procedimentos investigativos foram instauradas, com o intuito de apurar as circunstâncias em que os policiais agiram. Mas sabemos que os mecanismos de controle não são onipresentes e oniscientes. Abusos aos mais humildes ocorrem e muitas vezes não o ficamos sabendo, ou não conseguimos apurar responsabilidades. Muitas vezes estes, ditos excluídos não buscam seus direitos de cidadão, por ignorância ou por descrédito de desfecho a seu favor. Talvez a impunidade, aliada ao preconceito, a ignorância, exclusão a educação, a saúde, justiça, ao consumo, a felicidade, sejam os ingredientes para grande parte da violência policial. Quem sabe tenhamos descortinado o caminho para o seu combate. Como se já não o fosse sabido.

## CONCLUSÃO

Sabemos todos, inequívoca a argumentação dos que, lucidamente apregoam imprescindíveis os privilégios que se fazem assomar pelos que se beneficiam com o trabalho científico. Entretanto, no campo sociológico, soluções quanto as aflições sociais, que são principal e freqüentemente sentidas por grupos minoritários, excluídos e submetidos ao preconceito, requerem uma ampla mobilização de muitos, senão todos os setores constituintes de nossa realidade social, ou sejam a sociedade organizada e os poderes constituídos pelo estado, que labutem na busca da equidade, da justiça social entre as pessoas e do exercício pleno da cidadania por todos. Que a pessoa seja "de bem" independente dos bens que possua, do degrau social que ocupe, da peculiaridade que a caracteriza, das escolhas que fez, das construções que erigiu, entre tantas diferenças e alteridades, comuns às pessoas.

Entendo não ser por demais sonhador ou utópico que a presente monografia constitua pequena contribuição a reflexão do papel da polícia, como aparato irrefutável à consecução do bem estar comum, da tranquilidade social, da erradicação das mazelas sociais, extinguindo, é claro, qualquer resquício da imagem que sejamos mais um algoz a infligir opressão aos que já são oprimidos, quaisquer que seja a forma ou a intensidade desta, pela sociedade. Reporto-me há quase uma década atrás, quando da primeira edição do curso de pós-graduação em segurança pública – Análise Social da Violência e da Segurança Pública – e há alguns meses atrás, no atual curso, quando nos bancos escolares da Universidade Federal deste Estado, na condição de pós-graduando, ouvia narrativas de colegas, representantes, senão constituintes, de segmentos sociais afligidos pelas exclusões e/ou preconceitos, questionarem a validade objetiva de trabalhos e estudos científicos. Perguntavam se seriam somente mais um artigo ou livro, a ser publicado para enriquecer os cadastro de bibliotecas, ou um reforço ao currículo do seu autor. Teria ele como alavancar providências exequíveis e tangíveis que oferecessem

alternativas, que se não fossem solução, pelo menos minimizassem estas questões, que afligem, como fraseia Eduardo Galeano: "aos que, por serem pobres, recebem o justo castigo pela ineficiência," ou como diz Erving Goffman, "os cidadãos de segunda classe".

Continuavam, nossos colegas, e eu a ouvir atentamente, a indagar e a se "debater". Seriam estas produções pelo menos vistas pelas "autoridades competentes" - denominação surrada, que pela ironia com que é usada se transformou em clichê e que se torna temerário lhe formular conceito e significação, que muito provavelmente não terá paridade com o significado semântico - ou autoridades públicas, ou melhor ainda, que trabalham ou administram a coisa pública, e desencadeassem nestas pessoas o vislumbre de pelo menos refletir sobre alternativas para a solução de parte do problema. Que não servisse ao não digno desígnio de causar indignação aqueles que foram objeto do estudo, que pela certeza do imobilismo, da manutenção do "status quo", se resignariam. O que mais nos espanta é que a disparidade social e os problemas dela resultantes são exaustivamente trabalhados. São ditos e repetidos, mas, tem-se a impressão de que são tolices, pois nada acontece, não geram consequência alguma, como se não tivessem importância. Como se as aflições sociais pudessem ser colocadas revelia.

Ao lembrar estas passagens, obviamente resultou a reflexão conclusiva de não querer conceber o mesmo destino ao modesto e singelo trabalho que aqui se apresenta. Somente o retorno pessoal de acrescentar algumas linhas no currículo não será o coroamento que se deseja ao concluir o curso e, com certeza, não é o que esperam de nós. Muito menos se quer que o trabalho vá se confundir com a poeira de alguma estante de biblioteca ou guardado junto com coleções de polígrafos, que são guardados mais por nostalgia do que interesse pela leitura ou reforço ao saber científico e/ou técnico. Não somente nossos colegas pós-graduandos questionam. Pergunto-me a respeito da relevância deste trabalho e de tantos outros que seguem a linha do aperfeiçoamento da Brigada Militar, pela propagação de novos campos de discussão, novos posicionamentos e formas de se encarar a realidade, para que aqueles que executam, na linha de frente, o policiamento ostensivo, que é a nossa atividade precípua e a qual devemos nos dedicar e nos aperfeiçoar no seu exercício, respeitem a cidadania plena de todas as pessoas, sejam isentos e imparciais em suas medidas, quando da aplicação da lei, destarte a pressão institucional-histórica, social e dos órgãos de informação que recebe a Corporação que integra, estereotipada como arbitrária, violenta e que, obviamente se estende aos servidores que a compõem, que quando de serviço, ou fora dele, são seus representantes.

Será útil enquanto estes policiais receberem um parco salário, aviltante e indigno, que não atende a demanda mínima de suas necessidades básicas, frente a carga de trabalho que enfrenta, em condições insalubres, no sol escaldante de nosso verão, nas noites frias de nosso inverno, na chuva, ainda arriscando a própria vida, honrando o compromisso que jurou, quando da sua declaração como policial militar?

Será válido enquanto ocorrem fatos que contrariam veementemente nossas orientações ao patrulheiro executante do policiamento preventivo, que colocam em dúvida o exercício e a busca da equidade e, sobremaneira, dificultam a execução de um policiamento cidadão, como o que envolveu, há alguns anos atrás, o filho do Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, quando regularmente abordado por policiais militares, mostra sua carteira de identidade e em voz alta e clara, para que todos vissem e ouvissem, indaga se eles conheciam a filiação que constava no documento, constrangendo-os quanto a continuação da ação policial, pelas possíveis, eu disse possíveis, represálias que poderiam sofrer face a admoestação de tão singular pessoa? Ou quando o filho de um Cônsul, que conduzia sua bicicleta Montain Bike importada, pelo passeio público, notadamente perturbando os transeuntes que transitavam pela calçada, porque afinal de contas ela é para passear mesmo, quando abordado por policiais para ser advertido sobre sua conduta inconveniente, recebem estes um "carteiraço" no velho estilo do "você sabe com quem está falando", que Da Matta já ilustrou em obra de sua autoria (você sabe com quem está falando?, 1981). O adolescente valeu-se das prerrogativas de seu pai, deixando o policial a se perguntar se teria à sorte de que o fato passasse despercebido e ele não fosse responsabilizado por importunar o proeminente filho do Cônsul, quase causando um incidente internacional. Ou ainda quando conhecido e notório radialista da rádio Farroupilha de Porto Alegre, quando abordado por policial militar, por ter estacionado seu veículo em local proibido, causando transtorno ao trânsito e, orientado a retirar seu veículo, responde ao policial que não vai remover seu veículo do local. Em face desta situação, não restaria outra alternativa ao policial a não ser cumprir a lei de trânsito. Mas o digno comunicador, de posse de um aparelho da moderna telefonia celular, aciona conhecida autoridade e de imediato ecoa, via rádio, uma ordem para que o veículo não seja removido, retirando-se, então, do local, o famoso radialista, deixando o carro no local proibido e o policial a se perguntar o que fazer com a Portaria de Trânsito que está acomodada em seu portas-documentos? Conclui que esta não tem mais utilidade, pois afinal de contas recordou dos ensinamentos que recebeu na Escola de Formação, aonde o Oficial Instrutor ressaltou o Art. V da Constituição Federal, no qual consta

Item que versa que todos são iguais perante a Lei e lembrou, também, o conteúdo da Diretriz Geral da Brigada Militar nº 02, em que consta princípio em que o policial deve adequar seu comportamento a ocorrência de forma a ser imparcial e isento. Indagamos ainda quando se recebe determinação para que se policie, diuturnamente, de forma estanque, residências de autoridades, até mesmo quando estas não estão em casa, mesmo existindo na mesma Diretriz anterior, princípio básico de policiamento ostensivo que regula para que tais situações não ocorram. E ainda lemos e ouvimos em noticiários que a Brigada Militar não tem efetivos suficientes, que existem claros que precisam ser preenchidos. Diz a doutrina de nossa Corporação que o ideal é um policial militar para cada 500/1000 pessoas. Calculando-se um policial por turno, tendo quatro turnos diários, teremos ao final a soma de quatro policiais, o que corresponde a 2000/4000 pessoas que deixaram de, em tese, receber os serviços de policiamento ostensivo. Em contrapartida, a autoridade e sua família estão tranquilas. Ou quando duas senhoras conduzindo motocicletas, são abordadas, por policiais, no Bairro Ipanema, por estarem sem capacete, contrariando legislação de trânsito e na verificação dos documentos este policial constata que os documentos das motocicletas estão vencidos há dois anos e, conseqüentemente, adota a medida que a lei determina e é, então, chamado de morto de fome e assalariado, e no seu íntimo hesita em autuá-las por desacato, porque o que lhe disseram, se não é verdade, está muito próximo de o ser, ou quando outra senhora, novamente abordada por policial militar, por ter estacionado seu veículo em fila dupla, em frente a uma Escola, desacata o policial em razão de absurda e injusta que é tal admoestação, e por conseguinte lhe é infligido Termo Circunstanciado por sua conduta contra o policial. Ambos os policiais, com certeza, responderão sindicância administrativa e perante seus superiores terão que provar que estão dizendo a verdade, já pairando sobre os mesmos a presunção de que eles atenderam mal a ocorrência, afinal, tão nobres pessoas não podem estar destituídas de razão, frente a um simples policial, assalariado e quase morto de fome.

Que importância teria, amplificar nosso posicionamento e propalá-lo no meio policial? Enquanto ficamos sabendo que São Paulo somente acordou porque ao invés de morrerem pobres, incógnitos na sua pobreza, morreram, em 1996, vítimas da violência criminal, jovens bonitos e ricos: José Renato e Adriana, o primeiro iria conhecer a Europa e ela iria para um congresso em Orlando, nos EUA. No mesmo dia morreram quarenta e quatro pessoas, alguns, quando muito, sonhavam em ir para Santos no verão, uns iriam, outros, o máximo que sonhavam era chegar em casa, depois de pegar quatro ônibus ou ir e vir caminhando, encontrar um pouco de alimento que o restabelecesse da labuta diária e uma cama com um

colchão para dormir. Alguns encontrariam, outros nem tanto, mas elas não mereceram as páginas do noticiário. Não aparecem nem no obituário. As dezenas de tiros que ceifaram suas vidas não acordaram a metrópole gigante de 15 milhões de pessoas. Foram os três tiros, disparados contra os jovens bonitos e ricos, no interior de uma choperia no bairro Moema, que acordou São Paulo. Reage São Paulo. Uma onda de assassinatos está minando a classe média. Nos bairros de periferia de São Paulo, a estatística informa que a taxa de mortalidade é de 150 a 220 assassinatos por 100 mil, enquanto que nos bairros de classe média a taxa é de 13 por 100 mil pessoas. Estão matando a classe pobre. Reage São Paulo. Terá cabal importância esta difusão, enquanto Calmon de Sá quebra o Banco Nacional e seu crime é considerado estelionato e seu Banco recebe subsídio do governo para se restabelecer? Um banqueiro que não conseguiu administrar seu banco particular, porém, já foi presidente do Banco do Brasil. Graças a Deus, ou ao diabo- alguns políticos dirigentes no Brasil deveriam se chamar Fausto, certamente sabemos o que eles ofereceram em troca quando compactuaram com mefisto - o cargo é temporário. Apesar que isto é inócuo. O dinheiro público não acaba. Pelo menos não onde deveria.

O que pensarmos quando proeminente cidadão mata uma pessoa com três tiros e seus advogados conseguem desqualificar o delito para homicídio culposo? Com certeza., um tiro foi disparado por negligência, o outro por imperícia e o terceiro por imprudência. São questões que, no mínimo, nos fazem refletir profundamente.

Constata-se, obviamente, que as soluções não se reduzem ao treinamento policial, embora esta seja uma das formas de minimizar os problemas, mas, isolada, esta medida não é suficiente . As soluções são mais amplas, mais abrangentes. Entretanto forças estranhas desviam a atenção para uma visão estreita de que a responsabilidade pelo que acontece em termo de violência criminal é dos pobres e da polícia. O efetivo resultado do combate a violência, e especificamente a criminalidade estão na dependência direta de políticas públicas de promoção do desenvolvimento capazes de afirmar os direitos da cidadania, de elevar as taxas de emprego - devemos combater o desemprego e não o desempregado - democratizar o acesso à educação, à propriedade e ao mercado e distribuição de renda. Em outra palavras, de reformas políticas, econômicas e sociais que assegurem condições de maior equidade entre as pessoas. Apesar de asseverarmos de que a polícia, isoladamente, não resolverá a questão da criminalidade e que também não é o algoz a infligir arbitrariedade e a negar a cidadania das pessoas, não negamos que existe a violência policial, somente alertamos que ela não deve ser generalizada. Há policiais violentos e corruptos? É claro que sim, mas a grande maioria dos

policiais trabalha honestamente, respeitando a Lei e sem truculência. Assim como não queremos que o policial internalize preconceitos para com a comunidade, não queremos também que a polícia e o policial seja estereotipado como violento e corrupto. Esta situação quando ocorre, expressa o nosso despreparo. Não é a demonstração de nossa força e sim de nossa fraqueza. É a comprovação de nossa incapacidade, de nossas limitações face aos eventos que se apresentam a nós e que devem ser solucionados de forma forte, capaz e inteligente, mas não arbitrária. Não somos nós o Juiz do Futuro – como apareceu em um filme de ficção - que ao prender condena e aplica a pena. Muito ao contrário deve ser. Nosso trabalho deve proporcionar, quando for o caso, à condenação dos responsáveis pela prática delituosa. Nossas comunidades clamam por uma polícia cidadã, capaz de oferecer segurança a todos, indistintamente,. Seja uma prostituta, um travesti, um negro favelado, um rico empresário, um artista famoso, um Ministro de Estado, ou um jornalista de prestígio. A violação dos direitos de qualquer um deles é grave e inaceitável. Exigimos de nossos policiais a observação e o respeito aos princípios constitucionais que garantem a presunção da inocência até final condenação, preservação da integridade física e moral do suspeito ou indiciado, prisão apenas em flagrante delito ou com ordem judicial, identificação dos responsáveis pela prisão. Exigimos a observação destes mandamentos acima referidos, e outros, independente de idade, raça, sexo, orientação sexual, crença religiosa e condição social e econômica do cidadão objeto da ação policial. Exigimos o idealizado. Queremos o idealizado. Porém sabemos que a realidade nem sempre assim se apresenta. Devemos somar esforços, juntamente com outros segmentos da sociedade para que o caminho para a ação concreta seja similar ao que desejamos. A polícia é um dos vários remos nesta galera de esforços e, destarte aos que remam contra, devemos continuar nos esforçando para que a nossa polícia, e a sociedade, sejam equânimes, justas e acima de tudo, observadoras das prerrogativas do cidadão, independente do "estigma" que Deus a fez carregar.

Definitivamente a polícia caminha para a afirmação do caráter comunitário do policiamento, onde deverão ser criados laços de confiança e conhecimento pessoal em uma relação policial-comunidade. Isto é imprescindível e urgente. Nossas patrulhas devem patrulhar os locais mais humildes de nossa cidade conscientes que as comunidades que ali habitam necessitam de segurança, proporcionada pelo aparato preventivo de segurança pública. Devem nossos policiais percorrerem as "Vilas" para proporcionar segurança a seus moradores e não patrulhá-las sempre pensando que ali é um reduto de "bandidos" e quem encontrar, por ali residir, estará enquadrado neste conceito. Não policiamos os bairros mais

humildes com esta intenção de proporcionar segurança. Cercamos e "caçamos" delinquentes. Ali eles se escondem. Ali eles transgridem as leis. Este monstruoso preconceito deve ser erradicado. O delito é universal". É um ato humano e não distingue a ninguém. Esta é a reflexão básica que este trabalho busca proporcionar aos seus leitores, que espero, muitos sejam "brigadianos". As teorias lombrosianas da aparência como determinante do tipo criminoso já não são mais válidas há muito tempo. Entretanto esta continua a permear a formação de nossos policiais, inclusive a de nossos oficiais. Eis aqui outra nuance que deve, obrigatoriamente, perpassar pela nossa reflexão.

Quem sabe, daí, cada qual possa vassourar os fantasmas remanescentes dos esquemas de corrupção, que teimam em se locupletar com o sagrado dinheiro dos hospitais públicos, das escolas, das creches e da própria vida de milhões de brasileiros. Sem uma verdadeira revolução, que reduza a influência de elites modorrentas e oportunistas, o país não conseguirá mover-se no sentido do pleno desenvolvimento.

Devem os nossos homens públicos voltar suas vistas para os membros abandonados e os idosos desamparados, cuidando de assegurar ao povo educação, saúde, habitação, emprego, transporte, lazer, de sorte que todos, e não uma minoria, possam viver condignamente. Enquanto isso não ocorre, será inevitável o aumento da criminalidade em nosso país.

Um programa sério de prevenção não pode contemplar somente o policiamento ostensivo. É preciso somar as nossas ações a de outros segmentos: uma eficaz investigação criminal da Polícia civil, a agilidade do Ministério Público e o Poder Judiciário, um sistema prisional adequado, programas governamentais na área social e especialmente o comprometimento de toda a sociedade com procedimento mais seguros e inibidores do comportamento criminoso.

O trabalho foi importante, sob o meu ponto de vista, sobretudo por colocar o assunto sobre o estigma homossexual em pauta e realizar uma revisão bibliográfica sobre o assunto que tentou, ao mesmo tempo, situar o debate social em torno do tema e relacionar esse debate com o desafio do trabalho da Polícia frente ao tema. Se existe uma tensão social entre os princípios legais da igualdade e práticas sociais desiguais frente à orientação sexual dos indivíduos não heterossexuais, essa tensão se coloca como um dilema prático no trabalho cotidiano dos policiais. Mais do que querer naturalizar ou justificar ações discriminatórias contra homossexuais, o que se deseja aqui é ampliar o debate sobre o tema para além da polícia, ao mesmo tempo em que problematizar os procedimentos policiais, como a abordagem e a própria conceituação de "suspeito", que sem dúvida trabalham com impressões

subjetivas sobre as pessoas e onde a orientação sexual pode ser um fator decisivo para a ação do policial. Em suma, trata-se de colocar o tema em discussão, mais do que silenciar sobre a tensão leis e práticas sociais e policiais, revisando procedimentos e complexificando estigmas recorrentes. Como vimos anteriormente, o debate em torno dos direitos dos homossexuais tem trazido frutíferas vitórias para o movimento GLBT. Trata-se de investir nesse caminho, com novos diálogos e reflexões. Se a polícia é o órgão que, entre outras funções, zela pela ordem social, não pode prescindir de reconhecer e acompanhar as próprias transformações que a sociedade passa de forma contínua e dinâmica.

Nossa intenção era produzir uma monografia mais abrangente quanto a coleta de dados e pesquisa de campo, entretanto, todas as atividades que respaldam a construção do trabalho, demandam tempo e nesta ocasião, em que foi realizado o Curso de Análise Social da Violência e da Segurança Pública, tivemos que nos desdobrar entre a assistência das aulas, estudos necessários para o êxito no Curso e a confecção da monografia com a realização concomitante de nossas atribuições profissionais, que não são poucas, e também nos exigem um tempo considerável. Este fato com certeza trouxe prejuízo a qualidade deste trabalho, pois sé somou a preocupação de sua confecção, a preocupação concernentes a nossa atividade como policial militar, que além de tomarem tempo, são naturalmente exaustivas, tanto fisicamente, como intelectualmente e, pela própria caracterização de atividade de Segurança Pública, possui tarefas inadiáveis, pela premência de sua implementação e outras que extraordinariamente surgem, e possuem a mesma urgência para adoção de soluções quanto as ordinárias. Fica, como fecho do nosso trabalho, a sugestão para quando de novas edições do curso, no mínimo, no período da confecção da monografia, os pós-graduandos fiquem exclusivamente a disposição do curso.

## REFERÊNCIAS

- ALVARO, Lazzarini. Abuso de Poder x Poder de Polícia. **Revista Unidade** n. 24, 1995. pp. 14-35
- BARATTA, Alessandro. Trata do assunto da visão criminológica parcial. In: SEMINÁRIO MÍDIA E VIOLÊNCIA URBANA, Rio de Janeiro, 1993. pp. 13.24.
- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. 2001.
- BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da Pós-Modernidade**. Trad. Mauro Gama. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. 1998.
- BRASIL. Lei 8069/90( Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Lei Federal 9098/65(Abuso de Autoridade)
- BRASIL. CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil.
- CHAVES, Wilson de Freitas. **Os esteriótipos e os problemas de segurança pública: reflexões e ações**. Rio de Janeiro: PMERJ, 1992. p. 45
- CONFLITOS no Campo: Brasil, Comissão Pastoral da Terra. p.06, 1995.
- CUNHA, Maria Isabel. **A Aula Universitária: Inovação e Pesquisa**. p.01.

DA MATTA, Roberto. **Relativizando** – Uma introdução a Antropologia Social. Rio de Janeiro: Rocco. 1987.

Diretriz de Polícia Ostensiva Estado Maior da Brigada Militar, n. 02, 1981.

DUBY, Georges. Lição de História. **Revista Veja-25 anos: reflexões para o futuro.** São Paulo, 1993.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário.** Rio de Janeiro. Nova Fronteira. 1975.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I.** A vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

\_\_\_\_\_. **História da Sexualidade II.** O Uso dos Prazeres. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

\_\_\_\_\_. **História da Sexualidade III.** O cuidado de si. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir:** História da Violência nas Prisões. (s.c.): Vozes, 1977.

GALEANO, Eduardo. A Escola do Crime. Artigo publicado na **Revista Atenção**, São Paulo: Página aberta, n. 01, 1996.

GUARESCHI, Pedrinho A. Sociologia Crítica: Alternativas de Mudanças. **Mundo Jovem**, Porto Alegre, 1996.

GUIMARÃES, Diocleciano Torrieri. **Dicionário técnico Jurídico.** São Paulo: Riddel, 1995.p.516

HOLLOWAY, Thomas. **Policing Rio de Janeiro:** repression and resistance in the XIX century. EUA: Universidade de Stanford, 1995.

JOSEPH, Isaac. **Erving Goffman e a Microsociologia.** (s.c.): FGV, 2000.

JÚNIOR, José Cretella. **Lições de Direito Administrativo.** 2.ed. São Paulo: José Bus Chtsky.

KOOKER, Don L.. **Ethics in Police Service**, USA, 1957. trad. Editora Pol Ost, 1993.

MACHADO, Maria Jaqueline da Costa. A técnica policial e a legalidade da busca pessoal, **Revista Unidade** n. 24. 1995. pp. 77-80.

MADUREIRA, Nilson Pinto. A PM e as tensões sociais: **Reflexões e ações**, 1992, pp. 73-97.

MANOEL, Cláudio. Reflexões Abdominais. **Revista Atenção**, n. 05, São Paulo, 1996, p. 82.

MATOS, Clarence José de etiii. **História do Brasil**. São Paulo: Nova Cultural, 1994. p. 46.

MEDINA, Aroldo. Onde Nasce a Pesquisa. **Revista Unidade** n. 24, 1995. pp. 49-58

NETO, Francisco de Paula Fernandes. Suspeitos e Delinquentes: Uma abordagem policial. **Revista Unidade**, 1999.

OLIVEN, Ruben George. **Violência e Cultura no Brasil**. 4.ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1982, p. 23

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Violência do Estado e Classes Populares**. Dados, v.22, 1979.

PINTO, Humberto. **As disfunções na Polícia Militar e suas conseqüências**: reflexões e ações. Rio de Janeiro: PMERJ, 1992. p.65.

RELATÓRIO AZUL. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

REVISTA ATENÇÃO. O Mocinho da Luz Vermelha. n. 5. pp. 58-59

REVISTA MENTE E CÉREBRO. Viver Mente. n. 146, mar 2005 e 165,out 2006.

ROSA, Júlia. **Notas de aula**, UFRGS, 1996.

SANTOS, Roberto Rocha. A Polícia Militar e o exercício da Polícia Ostensiva. **Revista Unidade** n. 14, RS, 1993. pp. 23-36.

SCHUCH, Patrice. **Apontamentos das aulas**. UFRGS, 2006

SILVA, De Plácido e Silva. **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, cap.3, 1963.

SOARES, Luiz Eduardo Soares. Criminalidade e Violência: Rio de Janeiro, São Paulo e perspectivas internacionais. **Comunicação e Política**. Rio de Janeiro: Cebela n. 2, dez 1994-mar 1995..

SZNICK, Valdir. **Crimes Sexuais Violentos**. São Paulo: Ícone, 1992.

VEJA. O Rio ferido a bala, v.644, n.16, 7 jan 1981.

VERÍSSIMO, Luis Fernando. Objetivos, **Jornal do Brasil**, 25 abril 1996, p.9.

XIBERRAS, Martine. As teorias da Exclusão - Para a Construção do Imaginário do Desvio. **Instituto Piaget**. 1993.

ZALUAR, Alba. Violência e controle Social: Crime e trabalho no cotidiano popular. Instituto de filosofia e Ciências Sociais, Universidade de Campinas, **Revista ciência hoje** n. 28,suplemento, v. 5. pp. 21-24.